SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 25 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2493

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020

Processo por Infração Político-Administrativa nº 03/2020
Denunciante: **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**
Denunciado: **LAÉRCIO COSTA DE MELO**
Advogado: **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, Presidente da Comissão Processante nº 03/2020, criada por meio do Decreto Legislativo nº 03/2020, da Câmara Municipal de Santarém Novo, na forma da lei e em obediência à decisão proferida pelo Juízo da Comarca de Santarém Novo em 15/05/2020, nos autos do processo nº 0800049-58.2020.8.14.0093 (mandado de segurança), que declarou a nulidade de todos os atos praticados pela Comissão Processante nº 03/2020, a partir da nomeação de defensor dativo ao Prefeito denunciado,

NOTIFICA, via Diário Oficial, o Prefeito Municipal de Santarém Novo, Senhor **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, que figura como denunciado no bojo do **PROCESSO DE CASSAÇÃO nº 03/2020**, e seu advogado constituído nos autos, Dr. **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**, para dar-lhes ciência que foi designada, para o próximo dia **26 de maio de 2020, com início às 09:00h**, a realização de **audiência de instrução**, que ocorrerá no prédio da Câmara Municipal de Santarém Novo, na qual se dará a **inquirição de testemunhas arroladas pela defesa**, e, por último, o **depoimento do Denunciado**, na seguinte sequência:
09:00h – Inquirição da testemunha **JOSÉ NADILSON MARQUES**;
09:30h – Inquirição da testemunha **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA**;
10:00h – Inquirição da testemunha **KATIELEM MACHADO CORRÊA**;
10:30h – Inquirição da testemunha **EDSON PEREIRA DE BRITO**;
11:00h – Inquirição da testemunha **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA FERREIRA**;
11:15h – Inquirição da testemunha **PAULO FERREIRA DOS SANTOS**;
11:30h – Inquirição da testemunha **Sr. DÉLIO;**
11:45h – Inquirição da testemunha **RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS**; e
12:00h – Depoimento do Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO**.
Na ocasião, o Senhor Prefeito Municipal poderá manifestar-se perante esta Comissão, pessoalmente ou por meio de seu advogado, em todos os atos processuais acima elencados, garantindo-se, assim, a observância das garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da não culpabilidade, podendo a defesa técnica formular perguntas e reperguntas ao próprio Denunciado e às testemunhas. Deverá a defesa do Denunciado, conforme decisão emanada desta Comissão Processante, se julgar necessário, providenciar, por seus próprios meios, a vinda das testemunhas **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA FERREIRA**, **PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, **Sr. DÉLIO** e **RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS**.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

Dado e passado neste Município de Santarém Novo, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2020.

VEREADOR DOUGLAS ALAN DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Nº 03/2020

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:26BBDD9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020

Processo por Infração Político-Administrativa nº 03/2020
Denunciante: **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**
Denunciado: **LAÉRCIO COSTA DE MELO**
Advogado: **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, Presidente da Comissão Processante nº 03/2020, criada por meio do Decreto Legislativo nº 03/2020, da Câmara Municipal de Santarém Novo, na forma da lei e em obediência à decisão proferida pelo Juízo da Comarca de Santarém Novo em 15/05/2020, nos autos do processo nº 0800049-58.2020.8.14.0093 (mandado de segurança), que declarou a nulidade de todos os atos praticados pela Comissão Processante nº 03/2020, a partir da nomeação de defensor dativo ao Prefeito denunciado,

IINTIMA, via Diário Oficial, as testemunhas abaixo identificadas, para participarem do ato processual designado para o dia **26 de maio de 2020, com início às 09:00h**, no qual será realizada **audiência de instrução**, que ocorrerá no prédio da Câmara Municipal de Santarém Novo, durante a qual serão feitas suas **inquirições**, tendo em vista que as mesmas foram arroladas pelo Prefeito Municipal de Santarém Novo, Senhor **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, como testemunhas de

defesa no bojo do **PROCESSO DE CASSAÇÃO nº 03/2020**. As inquirições serão feitas na seguinte sequência:

09:00h – Inquirição da testemunha **JOSÉ NADILSON MARQUES**;
09:30h – Inquirição da testemunha **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA**;
10:00h – Inquirição da testemunha **KATIELEM MACHADO CORRÊA**;
10:30h – Inquirição da testemunha **EDSON PEREIRA DE BRITO**;
11:00h – Inquirição da testemunha **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA FERREIRA**;
11:15h – Inquirição da testemunha **PAULO FERREIRA DOS SANTOS**;
11:30h – Inquirição da testemunha **Sr. DÉLIO;** e
11:45h – Inquirição da testemunha **RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS**.

Dado e passado neste Município de Santarém Novo, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2020.

VEREADOR DOUGLAS ALAN DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Nº 03/2020

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:4D1B3C2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20180877

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 7-296/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: L. A. DA COSTA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 15.633.342/0001-16. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADIO CENTRAL DA SEMUSB, LOCALIZADO NA TRAVESSA DA MATRIZ, Nº 1242, NO MUNICIPIO DE BARCARENA. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00. VIGENCIA DO CONTRATO DE 13/04/2020 a 13/09/2020, 10.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0074 2.084 ; 3.3.90.39.00 ; 3.3.90.39.10. Assinatura do contrato: 27/03/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F32E6565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20181170

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 7-356/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado FRANSCICO TRINDADE DOS SANTOS, CPF: 208.246.452-00. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE AMBULATORIAL ESPECIALIZADO. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00. VIGENCIA DO CONTRATO DE 02/04/2020 a 02/07/2020, 10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0059 2.101 ; 3.3.90.36.00 ; 3.3.90.36.15. Assinatura do contrato: 26/03/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:973D15E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 DE 22 DE MAIO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

O PREFEITO DE BELTERRA, ESTADO DA PARÁ, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Belterra/PA, em virtude do falecimento da servidora MIRASSELVA SANTOS DE SOUZA, lotada no serviço administrativo do Hospital Municipal de Belterra.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de maio de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:B8603E45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-013

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: MARIA DE ASSIS LAMEIRA ARAÚJO. Valor Global: R$ 20.112,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, para atender e suprir as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA.

Bragança, 11 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-013

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MARIA DE ASSIS LAMEIRA ARAÚJO. Contrato nº 20200259. Valor Global: R$ 20.122,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, para atender e suprir as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 12/05/2020 à 12/05/2021. Assinatura do contrato: 12 de maio de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:36C52A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-014

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: EMANUELY ALMEIDA SALGADO. Valor Global: R$ 22.800,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para atender e suprir

as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA.

Bragança, 11 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-014

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: EMANUELY ALMEIDA SALGADO. Contrato nº 20200260. Valor Global: R$ 22.800,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para atender e suprir as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 12/05/2020 à 12/05/2021. Assinatura do contrato: 12 de maio de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2CFE732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº2/2020-006 TP

CONTRATO Nº: 20200288
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.

VALOR TOTAL: R$ 272.512,05
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2020 a 21 de Maio de 2021

MARIANE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:EDC8DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-006 TP

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BRAGANÇA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2020-006 TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2020-006 TP e ADJUDICO à proponente ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 272.512,05, vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C05C5CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 2/2020-010 TP

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BRAGANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2020-010 TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa de engenharia especializada para a conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde da localidade Vila do Almoço, em atendimento à proposta do Ministério da Saúde nº 04873.5920004/13-001. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2020-010 TP e ADJUDICO à proponente ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 192.589,10, vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8BDE2351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-010 TP

CONTRATO Nº: 20200289
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde da localidade Vila do Almoço, em atendimento à proposta do Ministério da Saúde nº 04873.5920004/13- 001
VALOR TOTAL: R$ 192.589,10
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2020 a 21 de Maio de 2021

MARIANE SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:73F2A721

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº005/2020

A prefeitura Municipal de Bujaru- PA, através da Secretaria de Municipal de Administração, torna público a Dispensa de licitação nº 005/2020 – processo: 20200327. Objeto: Contratação de Pessoa física/jurídica para prestação de serviços especializados na confecção e fornecimento de grades em ferro maciço de 3/8 quadrado e liso para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bujaru-

PA. Ratificação: 12/05/2020- CONTRATADO: **A. S. SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS EM GERAL, CNPJ: 26.858.205/0001-04**, Valor Total do contrato: R$ 5.462,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

ANDRÉ LAMEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:D037315A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação – Pregão Eletrônico nº 005/2020 – CPL/PMB Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ANTI-CROBIANOS, CONTROLADOS PARA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, BEM COMO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE IRÃO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICIPIO BUJARU/PA. Vencedor (as): BRAGANTINA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.832.455/0001-12, itens: 50, 66 e 124, valor total de R$ 1.312,00 (um mil, trezentos e doze reais); C J A PARENTE EPP, CNPJ: 83.646.307/0001-91, itens: 01-04, 08, 11-12. 18, 20, 24, 28, 34-37, 39-42, 46, 52, 57, 62, 65, 68-69, 71-73, 75, 77, 79, 85, 87, 101 108, e 111, valor total de R$ 186.621,000 (cento e oitenta e seis mil, e seiscentos e vinte e um reais); DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01, itens 19, 21, 47-48, 64, 105, 107, 117 e 122, valor total de R$ 62.162,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais); EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, itens 36 e 153, valor total de R$ 15.127,00 (quinze mil e cento e vinte e sete reais); R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 83.929.976/0001-70, itens 13, 22, 29, 33, 44, 58, 60-61, 67, 80, 82-83, 97, 106, 118, 121, 123, 129, 131-132, 135, 144, 147, 154, 162, 164-165, 168-171, valor total de R$ 95.116,50 (noventa e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos); SANTO REMEDIO COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 28.643.008/0001-95, itens: 05-06, 10, 14, 16, 27, 45, 51, 53-54, 74, 78, 104, 112-116, valor total de R$ 188.780,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).Valor Global: R$ 549.118,50(quinhentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e cinqüenta centavos).Tendo ainda restando por desertos os itens: 140, 148-151, 163, 166-167, como fracassado o item 26 e cancelados os itens 07, 09, 15, 17, 23, 25, 30, 31, 32, 38, 43, 49, 55, 56, 59, 63, 70, 76, 81, 84, 86, 88-91, 92-96, 98-100, 102, 103, 109, 110, 119, 120, 125-128, 130, 133, 134, 137-139, 141-143, 145, 146, 152, 155, 156, 157-161.

JORGE SATÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:DA59D827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação – Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CPL/PMB Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE AO SALDO DAS EMENDAS, PROPOSTAS Nº. 11963524000/1150-01, 11963524000/1160-01, E 11963524000/1160-04, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA. Vencedor (as): BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.560.267/0001-08, item: 02, valor total de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40 (itens: 04-05, 14 e 16-19), valor total de R$ 16.626,000 (dezesseis mil, e seiscentos e vinte e seis reais); JOVIC COM. E SERV. LTDA EPP, CNPJ: 15.464.751/0001-36 (item 01), valor total de R$ R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais); LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.258.144/0001-94(itens 08, 10 e 26), valor total de R$ 4.707,60(quatro mil e setecentos e sete reais e sessenta centavos); MARCELO FONTES DA SILVA JR EIRELI, CNPJ: 33.617.642/0001-93 (itens 11, 21-22, 24), valor total de R$ 46.360,00(quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais); MUNDI EQUIP. MED. ODONTOLOGICOS VET. EIRELI – ME, CNPJ: 20.371.330/0001-09 (itens: 07, 12, 20, 25), valor total de R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 21.972.444/0001-69(itens: 03, 09, 15, 23, 27), valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); SERRANA DISTRIBUIDORA LTDAEPP, CNPJ: 30.313.649/0001-23 (item: 06), valor total de R$ 100,00 (cem reais); T.O. PINHEIRO COM. DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 32.724.354/0001-75(item: 13), valor total de R$ 469,95 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)..Valor Global: R$ 142.523,55(cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e três mil reais e cinquenta e cinco centavos).

JORGE SATÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:1D4B5241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2020-A-CPL/PMB. Abertura: 08/06/2020, às 10:00 hs. Objeto: REPETIÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA Nº. 11963.524000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados: www.portaldecompraspublicas.com.br**,** Mural de Licitações do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Setor de Licitações: Avenida D. Pedro II 38, Centro, Bujaru, no horário 08:00h às 12:00h.

ANA CORREA
Pregoeira/PMB

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:D61AAEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 003/2020-A-CPL/PMB. Abertura: 08/06/2020, às 15:00 hs. Objeto: REPETIÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA Nº. 11963.524000/1170-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados: www.portaldecompraspublicas.com.br**,** Mural de Licitações do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Setor de Licitações: Avenida D. Pedro II 38, Centro, Bujaru, no horário 08:00h às 12:00h.

ANA CORREA
Pregoeira/PMB

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:1BA89AD7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205916
ORIGEM: DISPENSA Nº 022/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): J HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação Dispensa da licitação com base no artigo 4º da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de empresa especializada para Aquisição tendas que serão utilizadas na Unidade de Internação Hospitalar para atender e tratar os possíveis pacientes com suspeitas ou testados positivos da Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 10.122.1315 2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.00, no valor de R$ 56.400,00. Fonte de Recurso 12140000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2020 a 15 de Julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7309030D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205933
ORIGEM: DISPENSA Nº 023/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PROTHEUS VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
OBJETO: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de empresa especializada nos serviços de Vigilância Armada 12 horas Diurna e Noturnas para atuarem na Unidade de Internação Hospitalar referência no Combate ao COVID - 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 64.387,92 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 64.387,92. Fonte: 12140000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 19 de maio de 2020 a 19 de agosto de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:47DEA497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205914
ORIGEM: ADESÃO Nº 010/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ROMA CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: adesão á ata de registro de preços nº 20199675, obtida através do processo licitatório nº 125/2019/PMCC, modalidade pregão presencial, contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de meio de transporte terrestre sem operador e combustível.
VALOR TOTAL: R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.00, no valor de R$ 76.320,00, Fonte: 12140000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2020 a 30 de Setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0F4615C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2019, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 003/2019), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **Redenção Construtora e Materiais de Construção Ltda Epp**, CNPJ 12.109.281/0001-02**;**
b) Objeto: prorrogação do termo contratual, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO MICROSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA BRADESCO, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 25/05/2020 até 31/12/2020.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Orlando Caetano Neves**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AFEF4186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2019, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 001/2019), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **Jn Prestação de Serviços Ltda**, **CNPJ sob nº 05.027.166/0001-15;**
b) Objeto: prorrogação do termo contratual, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO MARRECA DO ARAGUAIA, NAZARÉ, CURRAL DE PEDRA E CANARANA TODAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO/INCRA N°871325/2018, DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, EM CONFOMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 15/06/2020 até 11/11/2020.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Ricardo J Nascimento Junior.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:284371B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **097/2020** firmado em 19/05/2020, entre **A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA**, e a empresa **Pc Comércio de Mat. de Construção Ltda**, CNPJ Nº 09.141.885/0001-13**.**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA SANITIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E TEMPORALIDADE, ENQUANTO PERMANECEREM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO PREVISTAS PELAS AUTORIDADES ESTADUAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
c) Fundamento Legal: lei nº 13.979/20 c/c Medida Provisória nº 926, de 2020.
d) Vigência: A vigência terá inicio a partir da assinatura do contrato por um período de 180 dias, ou o termino do quantitativo solicitado.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 - 3.3.90.30.00 / 12140000
f) **Valor Contratual: R$** 9.499,20 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
g) Signatários: Pela contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o **Sr. Clodomi Alencar de Oiveira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1697BB7A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 087/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Corrige Monetariamente a UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 739, do Sistema Tributário Municipal - Lei Complementar nº141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigida monetariamente a UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2020, para o valor de R$ 1,07 (um real e sete centavos).

Art. 2º - O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, foi corrigida em 4,48%, com base na variação do INPC 2019, publicado pelo IBGE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B838B619

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 088/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3320/2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei;

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993; o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, inciso II, alínea "a"; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava a jato), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.686.045/0001-18, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

Art. 3º.- As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 05.0501.04.122.0037.2.049
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FONTE: 1001

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FD3592D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 019/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art.: 1º - Designar, para responder pelo cargo de **Coordenador de Tecnologia, Modernização, Redes, Suporte e Segurança - Nível I,** ao Sr.**DANIEL MARKUS SANTOS DE OLIVEIRA.**
.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ***19 de dezembro de 2019***.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:579D6041

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 00013/IPSEMDE – AP/2020

Portaria n° 00013/IPSEMDE – AP/2020

Dom Eliseu, 22 de maio 2020.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em favor do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de janeiro de 2017.

.
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, em favor do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA,** matricula 105-0, portador do RG nº 5482616 PC/PA e do CPF nº 305.844.342-00, efetivo no cargo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Educação, conforme processo administrativo nº2020.04.17584P, com proventos no valor de R$ 5.113,44 (Cinco mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2° - Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/05/2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 22 de maio 2020.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:19B19CCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200215

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200215

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI's, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIAL DECORRENTE DO COVID-19

VALOR TOTAL.....: R$ 3.359,00 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.359,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:D0DB5BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200216

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200216

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI's, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIAL DECORRENTE DO COVID-19

VALOR TOTAL.....: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.800,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:FC28C7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200217

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200217

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI's, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIAL DECORRENTE DO COVID-19

VALOR TOTAL.....: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 745,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:D212A54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200218

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP.E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI's, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIAL DECORRENTE DO COVID-19

VALOR TOTAL.....: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.550,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:594373D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200219

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200219

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: E.R. TRINDADE

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI's, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIAL DECORRENTE DO COVID-19

VALOR TOTAL.....: R$ 81.375,00 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 81.375,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:382A5F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO Nº 024, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a vigência das disposições dos Decretos n.º 012, de 18 de março de 2020; 013, de 23 de março de 2020; e 020, de 17 de abril, que os prorrogou, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a necessidade de continuar enfrentando a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Irituia e que as medidas de isolamento social ainda se impõe;
Considerando a ausência de efetivo policial no Município que permitisse a decretação de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) no Município de Irituia, que vem sendo aplicada em 16 (dezesseis) municípios do Estado, medida mais correta a ser aplicada no momento em razão do crescimento do número de casos e de óbitos no município, e da pouca capacidade de enfrentamento dos casos mais graves da doença no hospital público municipal, que não possui Unidade de Tratamento Intensivo – UTI (com respirador), com os doentes tendo de ser transferidos para Paragominas, onde além da distância de 150 kms, ainda tem de enfrentar a pouca possibilidade de atendimento pela elevada procura do hospital ali existente que deve atender a toda esta região;
Considerando que a medida foi recomendada pelo Ministério Público do Estado através do ofício nº 198/2020-MP/PJI, datado de 09 de maio de 2020;
Considerando que o Decreto se encontra com minuta preparada, esperando a resposta do pedido de apoio que foi encaminhada por e-mail aos Exmos. Srs. Governador do Estado, Delegado Geral de Polícia Civil e Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, até agora sem resposta;
Considerando a fluência dos períodos previstos nos Decretos Municipais que instituíram as medidas sanitárias até agora aplicadas, tendo iniciado pelo de nº 012, de 18 de março de 2018, e a necessidade de prorrogá-los para que se mantenham, até que se consiga as condições para decretar o lockdown, modifica-las ou que as mesmas não se mostrem mais necessárias.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, por prazo indeterminado, as vigências das disposições dos Decretos nº 012, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Irituia para enfrentamento preventivo da pandemia de Coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS; de nº 013, de 23 de março de 2020; e de nº 020, de 17 de abril, esse último que os prorrogou.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irituia (Pa.), 22 de maio de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Registrado e Publicado na data supra, Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:5271C254

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020.
Objeto: Aquisição de materiais técnicos descartáveis, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 05/06/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:554FE17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 19 MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 19 MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do Município de Itaituba terão os seguintes horários de funcionamento:

I – Serviços essenciais, de 08:00hs às 14:00hs.
II – Supermercados, de 08:00hs às 19:00hs.

§ 1º Os serviços essenciais previsto no inciso I deste artigo estão descrito no anexo único deste Decreto.

§ 2º Os estabelecimentos compreendidos no inciso II poderão, a seu critério, proceder a abertura a partir das 07:00hs para atendimento exclusivo de idosos, com idade superior a 60 anos.

Art. 2º Fica determinado "Toque de Recolher", do período entre 20:00hs às 05:00hs do dia seguinte.

§ 1º A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada de maneira individual.

§2º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços nas áreas de saúde, segurança, assistência social,*delivery*de alimentos, trabalhadores que estejam em turno de serviço e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento, com identificação funcional.

Art. 3º Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas no período entre 17:00hs até as 08:00hs do dia seguinte.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias e logradouros públicos, em qualquer horário do dia ou da noite.

Art. 5º Fica proibido aglomeração em número superior a 5 pessoas, nas vias e logradouros públicos.

Art. 6º Fica proibido uso de praças, parques ou demais logradouros públicos em qualquer horário do dia ou da noite, para atividades esportivas, reuniões ou lazer, excetuado o trânsito de pessoas e os serviços de limpeza e conservação.

Art. 7º Fica determinado nos pontos de Táxi ou Mototáxi a presença de no máximo 5 condutores, sendo proibido a presença, nesses locais, de bancos comuns, cadeiras ou similares, que possam ocasionar a diminuição do distanciamento social.

Art. 8º O descumprimento ao presente Decreto poderá acarretar multa de 1 a 1000 Unidade Financeira Municipal – UFM.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor as 00:00hr do dia 21 de maio de 2020 e cessará seus efeitos as 05:00hs do dia 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, 19 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por fixação no local de costume, na data supra.

Anexo único do Decreto Municipal nº 77, de 19.05.2020.

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. captação, tratamento e distribuição de água
8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;

10. iluminação pública;
11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. serviços funerários;
13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. vigilância agropecuária internacional;
18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
21. serviços postais;
22. transporte e entrega de cargas em geral;
23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. fiscalização tributária e aduaneira;
26. fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. transporte de numerário;
28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. fiscalização ambiental;
30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. mercado de capitais e seguros;
34. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
35. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
36. atividades médico-periciais inadiáveis;
37. fiscalização do trabalho;
38. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
39. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
40. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
41. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
42. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
43. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
44. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
45. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
46. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
47. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
48. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
49. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
50. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
51. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
52. produção, transporte e distribuição de gás natural;
53. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura;
55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
56. Comercialização de materiais de construção;
57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal, respeitados os termos do Decreto estadual nº 609/2020;
58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
63. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais.

* Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original,na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição do dia 22/05/2020.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:F3E953D7

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS Nº 021 e 022/2020-PMI
O Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, a anulação dos Pregões Presenciais: 021/2020-objetivando a locação de veículos e máquinas pesadas e 022/2020-objetivando a aquisição de materiais oriundos de jazidas; nos termos do Despacho da Autoridade Competente, que atendeu o PROCESSO N° 202001632 do TCM-PA, de 15 de abril de 2020.

Itaituba-PA, 22 de maio de 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D5F93298

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial nº 9/2020-00015. Contratada: G. Freitas Ferreira. Contrato nº20200173. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Valor de R$29.500,00. Contrato nº20200174. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz Prof Educ. Valor de R$64.000,00. Contrato nº20200175. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio. Valor de R$38.250,00. Contrato nº20200176. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor de R$6.870,00. Contrato nº20200177. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Valor de R$170,00. Vigência dos contratos: 13/05/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 13/05/2020.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:3A8A1920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020

DECRETO MUNICIPAL n° 060/2020 GAB/PMMR, de 21 de MAIO de 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS n° 039/2020, n° 041/2020, n° 50/2020 , n° 54/2020 e n° 55/2020 E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - 1.5.1.1.0 (COVID-19 - DECRETO FEDERAL Nº 687, DE 15 DE ABRIL DE 2020), DETERMINA OS ATOS, DIRETRIZES, MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA,** usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Arts. 196 e 197; e a Lei Orgânica do Município, Art. 7, I, II, VI IX e Art. 8o, VI da Lei 12.608/2012; e

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e económicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso de todos os munícipes e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO, que as informações e dados relacionados a infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 tomam proporções alarmantes, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará, e pelos meios de comunicação;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causado pelo Novo Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que dispõe sobre Orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo 89/2020;
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;
CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual n° 609, de 16 de março de 2020 do Estado do Pará, que cuida das medidas de enfrentamento a pandemia do Novo coronavírus COVID- 19, reeditado em 16.05.2020. trazendo novas medidas;
CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual n° 729, de 05 de maio de 2020 do Estado do Pará, que Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown),no âmbito dos Municípios que especifica, visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19, reeditado em 16.05.2020. trazendo novas medidas; **CONSIDERANDO**, os termos da lei 12.608/2012 Art. 8o, VI, que prevê a atribuição do Município declarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3o, Parágrafo único da referida lei;
CONSIDERANDO, o teor dos Decretos Municipais n° 039/2020, n° 041/2020,n° 050/2020, n° 054/2020 e n° 55/2020, que dispõem sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus- Covid-19;
CONSIDERANDO a tramitação dos processos judicias n° 08000115-42.202.8.14.0027 e 0803463-52.2020.8.14.0000 e as decisões exardas nos mesmos;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para o enfrentamento do surto de sarampo e Pandemia de infecção do Novo Coronavírus-Covid-19, elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-PA;
CONSIDERANDO que o parecer Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA, relatando a ocorrência do desastre epidemiolôgico, é favorável à declaração de estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO, a confirmação, de mais de 100 (cem) casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em Mãe do Rio-PA, com 9 (nove) vítimas fatais até este momento;
CONSIDERANDO a localização geográfica do Município de Mãe do Rio-PA, cortado por duas rodovias de grande fluxo e que recebe cidadãos de vários municípios circunvizinhos para realizarem em nossa cidade atividades essenciais;
CONSIDERANDO ter havido melhora no índice de isolamento social no município de Mãe do Rio-PA, segundo dados da SEGUP-PA;
CONSIDERANDO, a preocupação ininterrupta do governo municipal em proporcionar ações preventivas de saúde pública dos munícipes, necessárias a minimizar os impactos da iminente incidência da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 na cidade e na zona rural.
DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogada a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Mãe do Rio-PA, em decorrência de doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19 - Decreto federal nº 687, de 15 de abril de 2020), para preparação, prevenção, acompanhamento e enfrentamento do acometimento da infecção do Novo Cornavírus – COVID-19, em tudo observadas as implicações do teor do art. 65 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar 101/2000, com todas as ressalvas previstas naquela legislação, até a data final de validade deste decreto.
§ 1° - Na forma da Lei 13.979/2020, fica dispensada a licitação para os fins do caput deste artigo, a fim de que as ações de governo possam ser otimizadas na proteção da saúde dos munícipes.
§ 2° - Dentro da competência municipal, ficam autorizadas todas as práticas previstas no parágrafo anterior, a serem implementadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social,e a Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA para promoção dos atos de prevenção e enfrentamento dos casos suspeitos e confirmados da infecção pelo Novo coronavírus - COVID-19.
§ 3° - Poderá o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos limites das Leis Municipais n°

683/2019 (LDO 2020) e n° 689/2020 (LOA 2020), sendo nos demais casos, necessária a autorização legal da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, podendo inclusive haver convocação extraordinária para tal;

Art. 2° - Ficam fechados para o uso do público em geral os logradouros municipais, tais como balneários, praças, áreas de desportos, sejam eles públicos ou privados, campos de futebol, clubes, e similares, até ordem em contrário**.**
Parágrafo único. As secretarias deverão adotar os meios adequados para fiscalizar e exigir o cumprimento ao fechamento destes logradouros, podendo utilizar-se de reforço policial para garantir por meios pacíficos e adequados o cumprir da presente determinação.

Art. 3° - Ficam mantidos os serviços essenciais tais como os de saúde, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde; bem como os serviços de limpeza pública,
serviços de proteção e limpeza do patrimônio público, e aqueles que se mostrarem indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e/ou a manutenção de serviços internos que impliquem a logística dos demais, cabendo a cada secretaria regulamentar esete funcionamento.
Par. Único - A fim de não provocar aglomerações, estes serviços deverão ser organizados de acordo com a conveniência da autoridade municipal responsável, podendo adotar mecanismos adequados ao cumprimento da ordem, inclusive o trabalho por meio remoto, quando possível.

Art. 4° - Fica terminantemente proibido o funcionamento de atendimento ao público de bares, lanchonetes, lojas de conveniência e afins, restaurante, academias, bem como o funcionamento de motéis, festas, reuniões, cultos religiosos de qualquer crença, manifestações e similares em caráter público ou privado, que promovam aglomerações em qualquer número de pessoas.
§ 1° - Os estabelecimentos comerciais que tiveram determinada a suspensão de suas atividades normais poderão desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja).
§ 2° - Fica proibida a divulgação de promoções ou métodos similares de vendas de produtos que possam causar aglutinação de pessoas, sob pena de apreensão ou revogação da licença ou autorização de uso do meio sonoro utilizado, revogação da autorização de funcionamento do proponente da divulgação, e aplicação de multa.
§ 3°- Os estabelecimentos privados de prestação de serviços e comércio em geral, não reconhecidos neste decreto como atividades essenciais, poderão voltar a funcionar a partir da data de 23.05.2020, sendo obrigatório que atendam as seguintes regulamentações:
I. Deverão, tanto quanto possível, desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja), fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida, sendo estas medidas aindas unicas possíveis froa do horario de funcionamento permitido neste decreto;
II. Disponibilizar operações bancárias para os clientes realizarem pagamentos de carnês, boletos, prestações, etc, fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;
III. Proibir a entrada no ponto comercial de pessoas que compôem o grupo etário de risco (abaixo de 10 e 60 anos ou mais) de contaminação do novo coronavirus. – COVID – 19 orientando tais pessoas a solicitarem que familiares ou outras pessoas de confiança realizem as operações comerciais necessárias;
IV. Proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais, especialmente aqueles que estivarem tossindo e/ou espirrando, no estabelecimento comercial;
V. Proibir a entrada de acompanhantes das pessoas que realizarão as operações comerciais;
VI. Restringir a entrada de clientes no ponto comercial de maneira que somente haja uma pessoa a cada 16m² (dezesseis metros quadrados) computados para tal calculo os funcionários presentes;

VII. Reduzir o horario de funcionamento, nos seguintes termos:
a). De segunda a sexta feira, somente de 11h00m ás 18h00m;
b). Sábados, somente das 7h00m às 13h00m; c). Domingos, proibido o funcionamento;
VIII. Fazer marcaçoes de distanciamento de pelo menos 1,5M (um metro e meio) entre os clientes no piso da loja, especialmente em aréas de formação de filas, e cobrar o respeito a esse distanciamento;
IX. Providenciar máscaras de proteção aos colaboradores, bem como providenciar higienização de seu ambiente e equipamentos, vedado ainda a exigência de trbalho presencial aos funcionários que se enquadrem em grupo de risco ou estejam apresentando sintomas que se enquadrem ao COVID-19;
X. Exigir de seus clientes o uso de máscara no interior do estabelecimento, se possível fornecendo o equipamento aqueles que não dispuserem, e oferecer formas de higienização pessoal, com possibilidade de lavar as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel;
§ 4°. Escritórios de profissionais liberais, salões de beleza, barbearias e afins poderão funcionar, respeitando as regulamentações previstas para o comércio em geral, estabelecidas no § 3° deste decreto, além dos seguintes requisitos adicionais:
I. Atendimento somente por agendamento, com hora marcada, vedado de qualquer forma o aguardo de clientes em sala de espera para atendimento;
II. Manter ventilação natural adequada no ambiente de atendimento;
§ 5°. Velórios devem ser restritos ao menor tempo possível, realizados na residência familiar e com a participação somente da dos ascendentes e descendentes do de cujus, com os cuidados de ainda assim, não haver aglomeração de pessoas no cômodo.
§ 6° - Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas as sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuízo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso.

Art. 5o - A Feira do Agricultor, no Galpão do Agricultor, funcionará com número reduzido de feirantes, em forma de rodízio, conforme regulado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de quarta a sexta, das 7h as 12h, sob pena de fechamento compulsório, e responsabilização de quem der causa ao descumprimento.
Par. Único- Fica vedada a entrada e atuação de feirantes e ambulantes advindos de fora do município.

Art. 6o - Fica mantido, em razão de se tratar de atividades essenciais, o funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços e comércio que façam produção e/ou comercialização de: gêneros alimentícios; medicamentos; produtos veterinários; insumos para a agricultura e pecuária; higiene e limpeza; de prestação de serviços de saúde; agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários; hotéis; postos de combustíveis; distribuidoras de gás natural e água mineral; telecomunicações e internet; serviço de call center; geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica; serviços funerários; transporte e entrega de cargas em geral; comercialização de peças e serviços de manutenção para veículos automotores, equipamentos e implementos agrícolas; comercialização de materiais de construção;
§ 1o - Estes estabelecimentos deverão dispensar especial atenção para os seguintes cuidados, com vistas a reduzir o volume de pessoas circulantes na rotina diária de funcionamento:
I. Deverão, tanto quanto possível, desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja), fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;
II. Disponibilizar operações bancárias para os clientes realizarem pagamentos de carnês, boletos, prestações, etc, fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;
III. Proibir a entrada no ponto comercial de pessoas que compôem o grupo etário de risco (abaixo de 10 anos e 60 anos ou mais) de contaminação do Novo Coronavírus – COVID-19, orientando tais pessoas a solicitarem que familiares ou outras pessoas de confiança realizem as operações comerciais necessárias;

IV. Proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais, especialmente aqueles que estivarem tossindo e/ou espirrando, no estabelecimento comercial;
V. Proibir a entrada de acompanhantes das pessoas que realizarão as operações comerciais;
VI. Restringir a entrada de clientes no ponto comercial de maneira que somente haja uma pessoa a cada 16m² (dezesseis metros quadrados) computados para tal calculo os funcionários presentes;
VII. Tanto quanto possível, reduzir o horário de funcionamento;
VIII. Fazer marcações de distanciamento de pelo menos 1,5M (um metro e meio) entre os clientes no piso da loja, especialmente em aréas de formação de filas, e cobrar o respeito a esse distanciamento;
IX. Providenciar máscaras de proteção aos colaboradores, bem como providenciar higienização de seu ambiente e equipamentos, vedado ainda a exigência de trbalho presencial aos funcionários que se enquadrem em grupo de risco ou estejam apresentando sintomas que se enquadrem ao COVID-19;
X. Exigir de seus clientes o uso de máscara no interior do estabelecimento, se possível fornecendo o equipamento aqueles que não dispuserem, e oferecer formas de higienização pessoal, com possibilidade de lavar as mãos com agua e sabão e/ou alcool em gel
§2°. As agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários
I – investir em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fi m de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II – criar canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, ou quais sejam

a) Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) Grávidas ou lactantes; e
c) Portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia
Isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III – Somente atender cidadãos domiciliados no município de Mãe do Rio-Pa, mediante prova por documento comprovante de residência, ou correntistas da agência bancária.
§ 3° Fica determinada a interrupção do fluxo de veículos, entre as 6h00m e as 18h00m, durante o perído de vigência deste decreto, na Avenida Antonio Saraiva Rabelo, no perímetro compreendido entre a praça 7 de Setembro e a Rua Cristóvão Santos, para que as filas fromadas na Caixa Economica Federal e Casa Lotérica sejam organizadas no leito das vias públicas,de forma a ser respeitado afastamento seguro das pessoas e evitar a aglomeração.
§4° - Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas as sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuízo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso.

Art. 7° - Ficam proibidas viagens em todo o território municipal por via terrestre de transporte coletivo de passageiros, excetuando-se aquelas que sejam realizadas para transporte de gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de higiene e de limpeza.
§ 1° . O transporte de pessoas da zona rural para a sede do município para fins de comparecimento nas agências bancárias no município, nos períodos de liberação de recursos remuneratórios, assistenciais, de benefícios de seguridade social, de transferência de renda ou de caráter excepcional deverão obedecer às determinações da Secretaria Municipal de Saúde, observando os calendários previamente articulados com a gerencia das respectivas agências bancárias.
§ 2° - As viagens que forem realizadas em desconformidade com este decreto serão fiscalizadas e orientadas de como proceder, e, em caso de reincidência poderão ser apreendidas, e multadas.
Art. 8° - Mantem-se suspensas as atividades escolares presenciais nas escolas municipais públicas, privadas e afins no âmbito do Município de Mãe do Rio, até 07.06.2020.
Art. 9° - Ficam suspensas as atividades presenciais de todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta que exerçam suas funções em áreas que não desempenhem atividades de prevenção e enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus-Covid-19, facultando às secretarias, a convocação dos seus servidores, a qualquer tempo, conforme conveniência e necessidade.
§ 1° - Cada Secretaria Municipal deverá adotar métodos de manutenção do seu funcionamento, evitando assim eventuais paralisações de serviços essenciais, de prestação continuada, ou por necessidade especifica da natureza do serviço, ou ainda em razão da utilização de sistemas integrados a redes eletrônicas dos entes públicos a que se vincule a atividade, devendo, ainda assim, para todos os casos, ser reduzido tanto o quanto possível o efetivo de servidores, e adotados meios de trabalho por meio remoto.
§ 2° - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social que se enquadrarem na dispensa descrita no caput deste artigo, e não forem convocados a permanecer nas suas atividades de origem, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assitência e Desenvolvimento Social para colaborarem nas ações de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus-Covid-19.
§ 3° - Os servidores de outras secretarias, que se enquadrarem na dispensa descrita no caput deste artigo e não forem convocados a permanecer nas suas atividades de origem, poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar em atividades de colaboração, ainda que de natureza administrativa.
Art. 10 - Fica a Guarda Municipal de Mãe do Rio-Pa, os fiscais de tributos, de meio ambiente e de vigilância sanitária, autorizados a realizar o fechamento de logradouros, vias públicas, estabelecimento de barreiras e todas as demais ações necessárias a consecução dos objetivos deste decreto, e em apoio as atividades de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus-Covid-19.
Par. Único. A Secretaria Municipal de Saúde e a Guarda Municipal poderão requisitar servidores das demais secretarias e ao Gabinete do Prefeito, a fim de obter apoio operacional para a realização de suas atividades especificas.
Art. 11 - Em decorrência do evidente aumento da produção de lixo nas residências ocasionado pelo isolamento domiciliar, ficam instruídos os munícipes a separarem em recipiente apropriado o lixo orgânico dos resíduos sólidos, que devem ser mantidos em local adequado para posterior recolhimento, a fim de otimizar o serviço público de coleta de lixo.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento deverá apresentar, no prazo de 72 horas, nova programação de coleta de lixo na sede do município, a fim de se adequar as condições previstas neste decreto, evitando excessos e aglomerações dos coletores de lixo, estipulando os dias e horários nos respectivos bairros.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir as devidas recomendações e regulamentos para as atividades que sejam afetas a prevenção e enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19, além das atividades ordinárias do serviço municipal de saúde, dentro das circunstâncias de cada atividade.
Art. 15. Fica estabelecido o novo Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA, que funcionará na sede da UBS Joel Nunes dos Santos, localizada Rua Pe. Saturnino Cunha, n° 340, Bairro São Sebastião (Clínica Anitta Metella), neste município.

Art. 16. Todos os cidadãos/usuários do município de Mãe do Rio-PA que apresentarem os sintomas descritos a seguir deverão ficar em isolamento domiciliar, afastados das atividades públicas, e procurar e/ou serem encaminhados ao Serviço de Saúde Municipal, sendo exclusivamente destinados ao Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA, com endereço acima descrito.
Par Único. São sintomas das doenças infectocontagiosas combatidas por meio desse plano, e que impõem o isolamento domiciliar do cidadão/usuário, associado às medidas deste protocolo:
I - Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, de viagem, ou seja, oriundo de área com

transmissão local; ou tenha tido contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19);
II **-** Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre e/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente;
III. Febre e exantema maculopapular (manchas avermelhadas na pele) acompanhados de dores no corpo e/ou tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite e/ou manchas brancas na região da boca, característicos da infecção por **SARAMPO**.
Art. 17. O Hospital Municipal Dr. Silas Freitas deverá atender única e exclusivamente casos classificados como urgência e emergência, e os demais casos devem ser encaminhados aos Postos de Saúde e/ou ao Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA;
Par. Único. Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Silas Freitas, com o objetivo de evitar contaminação pelas doenças infectocontagiosas, devendo os profissionais de Serviço Social deste estabelecimento de saúde prestar informações aos familiares sobre a evolução do quadro clinico dos pacientes;
Art. 18. A gestão do Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.19. Fica obrigatório o uso de máscara pelos cidadãos que precisarem sair de suas casas para realizar atividades essenciais em público.

Art. 20 - Ficam mantidas todas as disposições dos Decretos Municipais n° 039/2020, n° 041/2020, n° 50/2020, n° 54/2020 e n° 55/2020, que não forem contrárias as disposições deste decreto, inclusive data final para todas as medidas estabelecidas aqui, como de 07/06/2020, podendo novas determinações serem expedidas para adequar as deliberações do poder executivo municipal a realidade enfrentada.

Art. 21. Deve ser feita comunicação das medidas adotadas por meio deste decreto à Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, Fórum da Comarca de Mãe do Rio-PA, Promotoria de Justiça
da Comarca de Mãe do Rio-PA, Tribunal de contas do Municípios do Estado do Pará-PA, Conselho Tutelar de Mãe do Rio-PA, Policia Civil e Militar do Estado do Pará-PA, Secretaria de Estado de Saúde do Pará e Ministério da Saúde.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e mantém sua vigência até ordem ulterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

Mãe do Rio-PA, 21 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de Forma Digital Por VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Dados: 2020.05.21 11:44:31 -03'00'

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Mãe Do Rio-PA
CPF N° 210.856.332-68

Assinado digitalmente
Por ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM: 66560608204
Razão: Eu sou o autor deste documento

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:E2F31659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DECRETO MUNICIPAL Nº061/2020

DECRETO MUNICIPAL n° 061/2020 GAB/PMMR, de 21 de MAIO de 2020

RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - 1.5.1.1.0 COBRADE (COVID-19 - DECRETO FEDERAL Nº 687, DE 15 DE ABRIL DE 2020), ESTABELECIDA PELOS DECRETOS MUNICIPAIS n° 041/2020, n° 050/2020 , n° 054/2020, n° 055/2020 E 060/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA,** usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Arts. 196 e 197; e a Lei Orgânica do Município, Art. 7, I, II, VI IX e Art. 8o, VI da Lei 12.608/2012; e

CONSIDERANDO, que as informações e dados relacionados a infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 tomam proporções alarmantes, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará, e pelos meios de comunicação;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causado pelo Novo Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo 89/2020;
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;
CONSIDERANDO, os termos da lei 12.608/2012 Art. 8o, VI, que prevê a atribuição do Município declarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3o, Parágrafo único da referida lei;
CONSIDERANDO, o teor dos Decretos Municipais n° 041/2020,n° 050/2020, n° 054/2020, n° 55/2020 e n° 060/2020, que dispõem sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus- Covid-19;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA, relatando a ocorrência do desastre epidemiolôgico é favorável à declaração de estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO, a confirmação, de mais de 100 (cem) casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em Mãe do Rio-PA, com 9 (nove) vítimas fatais até este momento;
CONSIDERANDO a localização geográfica do Município de Mãe do Rio-PA, cortado por duas rodovias de grande fluxo e que recebe cidadãos de vários municípios circunvizinhos para realizarem em nossa cidade atividades essenciais;

Art. 1° - Fica ratificada a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Mãe do Rio-PA, em decorrência de doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19 - Decreto federal nº 687, de 15 de abril de 2020);

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Mãe do Rio- PA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Mãe do Rio-PA.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

***I* –** penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
***II* –** usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7° - Ficam mantidas todas as disposições dos Decretos Municipais n° 039/2020, n° 041/2020, n° 50/2020, n° 54/2020 e n° 55/2020, que não forem contrárias as disposições deste decreto.

Art. 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retoagindo seus efeitos desde a data de 24/03/2020 e mantém sua vigência até ordem ulterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.
Mãe do Rio-PA, 21 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Dados: 2020.05.21 11:44:31 -03'00'

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mãe do Rio-PA
CPF N° 210.856.332-68

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em 21/05/2020

Assinado digitalmente por ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM: 66560608204
Razão: Eu sou o autor deste documento

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:BAEC3BF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.327/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**. Data do certame: **05/06/2020**. Horário: 09h00min (horário de Brasília-DF). Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA SAUDE, HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 21/05/2020.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira torna público que no Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 062/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.641/2020/PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI/Nº2489 Pag. 33 Cod. Ident. 9F3FAFC3, circulado em 19/05/2020. Onde se lê: **Data do Certame: 27/05/2020**. Leia-se: **Data do Certame: 01/06/2020**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 21/05/2020,

THAINÁ DREWS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A6D9729D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.982/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa **Aberto e Fechado**. Data do certame: **28/05/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, MATERIAS DE REPOSIÇÃO, TENDAS E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE (TENDAS) PARA ATENDER OS PRODUTORES DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE MARABÁ**. A Secretaria Municipal de Administração solicitou a **SUSPENSÃO** da abertura deste certame para readequação ao Edital.

Marabá (PA), 22/05/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.982/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**. Data do certame: **08/06/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, MATERIAS DE REPOSIÇÃO, TENDAS E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE (TENDAS) PARA ATENDER OS PRODUTORES DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE MARABÁ**. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 22/05/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04284246

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 456/2020

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 456/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **ANTONIA ARLETE DE MOURA**, Mat. n. **28933**, Cargo de **PROFESSORA C.I**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **31/03/2020 A 28/07/2020**, conf. Processo nº 336/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/05/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 457/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS LIMA**, Mat. n. **32389**, Cargo de **PROFESSORA C.I**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a última remuneração, pelo Período: **04/05/2020 A 28/08/2020**, conf. Processo nº 352/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/05/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 458/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **ELIDA KELE CONCEIÇÃO DE LIMA**, Mat. n. **29015**, Cargo de **PROFESSORA C.I**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a última remuneração, pelo Período: **07/05/2020 A 03/09/2020**, conf. Processo nº 355/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/05/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F50F40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 1952/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 6727/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor **JADSON BORGES COSTA**, concursado no cargo de Guarda Municipal, matricula nº 32915, CPF nº 709.800.392-15, lotado junto a Guarda Municipal de Marabá – GMM, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **04.05.2020 a 11.05.2020**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, Sra. Maria da Paz Borges Costa, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4EA74221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 1945/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ANDREANE SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 28 de maio de 2020 a 12 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1946/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM, concursado(a) no cargo de Técnico em Zootêcnia, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 15 de maio de 2020 a 15 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1947/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE LIMA DE ARAÚJO, concursado(a) no cargo de Técnica em Contabilidade, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 15 de maio de 2020 a 15 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1954/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MOREIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Conservação, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 25 de maio de 2020 a 08 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1955/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JACIRENE BARBOSA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 13 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2941D1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1956/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 6650/2020, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **ANDREIA SANTOS DA SILVA**, contratada no cargo de Agente de Conservação, matricula nº 52192, CPF nº 014.092.492-20, lotada junto Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de sua filha Liviah Maria Santos Galvão, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **15.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8B8F5542

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 11/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto:"CANTO CORAL", que tenciona desenvolver formação em canto e organização de um grupo coral, com promoção de atividades artísticas e culturais permanentes, voltadas para a formação humana, social e estética das comunidades regionais. Firmado entre o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE MARABÁ e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.**

VALOR GLOBAL: R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.3101.243.0053.2.151 Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente – Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

DATA DE ASSINATURA: Dia 05 de Maio de 2020**.**

Marabá/PA, 22 de Maio de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2335DC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
CONTRATO N° 293/2020-FMS.

Contrato n° 293/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.062/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 042/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, EMPRESA: S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO, CNPJ no 07.826.842/0001-46**, **Valor:** R$ 185.398,80 (Cento e oitenta e cinco trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Dotações Orçamentárias10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10.301.0082.2.051 – Programa Básica de Saúde, 10 305 0085 2.065 Atenção em Vigilância e Saúde Epidem, Elemento de despesas: 33 90 30 00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 21 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29365783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
CONTRATO N° 286/2020-FMS.

Contrato n° 286/2020-FMS. Processo Administrativo nº 10.977/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 061/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição parcelada de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ no 05.412.147/0001-02**, **Valor:** R$ 31.623,59 (trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 19 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E42E226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
CONTRATO N° 282/2020-FMS

Contrato n° 282/2020-FMS. Processo Administrativo nº 10.977/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 061/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição parcelada de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSP, CNPJ no 31.401.798/0001-07**, **Valor:** R$ R$ 39.371,20 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais, e Vinte Centavos), Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 21 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85E56F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"AÇÕES DA APAE NA ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO"**

ORIGEM: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionas de Marabá

Valor: Sem Ônus

Apresenta-se a análise diante à possibilidade de aprovação do Projeto **"AÇÕES DA APAE NA ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO"**, que tem por objeto disponibilizar e ceder em favor da APAE de Marabá, servidores municipais, para assegurar o pleno funcionamento das atividades, garantindo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias, visando à inclusão social, ao exercício da cidadania, à vida digna, ao desenvolvimento humano e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, promovendo o desenvolvimentobiopsicossocialcontínuo das capacidades da pessoa com deficiência intelectual e múltipla em seu ciclo de vida.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"AÇÕES DA APAE NA ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, solicita a disponibilização dos seguintes servidores públicos municipais, para os seguintes cargos: 18 (dezoito) Professores NEI (com 200 horas), 10 (dez) Professores NEI (com 100 horas), 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos (com 100 horas), 02 (dois) Professor de educação Física (com 150 horas), 02 (dois) agentes de portaria (diurno), 03 (três) agentes de portaria (noturno), 02 (dois) Agente patrimonial, 10 (dez) Agentes de serviços gerais, 01 (um) Odontólogos, 01 (Um) Técnicos em Higiene Bucal, 03 (três) Psicólogos, 03 (três) Assistentes Sociais, 02 (dois) Fonoaudiólogos, 03 (três) Terapeutas Ocupacional, 03 (três) Fisioterapeutas, 01 (Um) Nutricionista e 02 (dois) Auxiliares Administrativos, com o intuito de garantir o auxilio ao funcionamente e a manutenção da entidade.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência e atualmente, atende uma demanda de 607 (seiscentos e sete) usuários, pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do aspecto autista que necessitam de acesso a habilitação e reabilitação através de profissionais das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação que favoreçam o seu desenvolvimento global.

São realizadas em dois turnos e distribuídos em três setores que são: Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, Centro de Reabilitação e Habilitação-CRH e Setor de Assistência Social.

Os serviços executados pela APAE, conta com Assistência Social, Educação Especial, Saúde, **Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Neurologia, Odontologia e Serviço Social,** sendo realizados em média 2.300 (dois mil e trezentos) atendimentos por mês.

O objetivo do projeto é promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e de sua família, de forma contínua e gratuita, por meio de serviços, programas e projetos com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultem a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do ofício nº 015/2020 do dia 20 de janeiro do ano em curso, por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá - APAE, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII-A - acordo de cooperação: *instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;*

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"AÇÕES DA APAE NA ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Acordo de Cooperação, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá - APAE, que solicita a cedência de servidores públicos para auxiliar no desenvolvimento das atividades previstas, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 22 de maio de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:022A2B00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 02032020-01-SEMADS-PMM. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2019-PE-SEMADS-PMM. **OBJETO**:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de consumo: Expediente, periférico de informática, eletrônico e socioeducativo, destinado à manutenção dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais da SEMADS. **CONTRATANTE**: Município de Marituba/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal, CNPJ: 08.532.310/0001-69. **CONTRATADAS:** CONTRATO: 004/2020-PE-SEMADS-PMM, fornecedor: **LAZARO BEZERRA SOARES-ME**, CNPJ 06.088.333/0001-09, no valor global de **R$ 28.509,22**; CONTRATO Nº 005/2020-PE-SEMADS-PMM, **MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 31.920.842/0001-95, no valor global de **R$ 22.452,98;** CONTRATO Nº 007/2020-PE-SEMADS-PMM, **COMPANHIA DO PAPEL EIRELI**, CNPJ 21.496.459/0001-06, no valor global de **R$ 6.375,12;** CONTRATO Nº 008/2020-PE-SEMADS-PMM, **NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, CNPJ 05.194.705/0001-00, **R$ 47.881,75;** CONTRATO Nº 009/2020-PE-SEMADS-PMM, **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** , CNPJ 07.041.480/0001-88, no valor global de **R$ 89.747,99**; CONTRATO Nº 0010/2020-PE-SEMADS-PMM, **CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME** , CNPJ 29.295.369/0001-50, no valor global de **R$ 4.247,60;** CONTRATO Nº 0011/2020-PE-SEMADS-PMM, **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 27.327.858/0001-11, no valor global de **R$ 9.102,60;** CONTRATO Nº 0012/2020-PE-SEMADS-PMM, **UNHA & COR COSMETICOS EIRELI**, CNPJ 17.513.233/0002-71, no valor global de **R$ 1.360,00; e** CONTRATO Nº 013/2020-PE-SEMADS-PMM, **M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE**, CNPJ 26.425.750/0001-07, no valor global de **R$5.270,71. VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2020 e encerramento em 03 de outubro de 2020. **DOTAÇÃO: Unidade**: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS. **Funcional:** 08.244.0003.2126.0000-Manutenção IGD/PBF. **Funcional:** 08.244.0003.2110.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. **Funcional:** 08.244.0003.2118.0000 – Manutenção do Piso Básico Fixo- PBF. **Funcional:** 08.244.0003.2119.0000 – Manutenção dos Programas do Piso de Média Complexidade. **Funcional:** 08.244.0003.2120.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar. **Funcional:** 08.244.0003.2318.0000 – Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade. **Cat. Econ**.: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Código de Aplicação**: 500 000. **Código de Aplicação:** 510 000.

ROSIANE FONSECA DE GONCALVES.
Ordenador

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:EAB76088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTATIVO N° 1604002/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, originário do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 50/0012019 – PP-SRP-PMM-SEMED. ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRAATO ADMINISTRATIVO Nº 1604002/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PNAIC), EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (PNAEP), ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEF), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PNAEJA) E DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** A P S CASTRO COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 25.080.014/0001-93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2020. Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2014.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2296.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.365.0005.2294.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.365.0005.2295.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.366.0005.2297.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.367.0005.2298.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 17/04/2020 até 31/12/2020 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em conformidades com art.57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Ord. De Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTATIVO N° 016/2019 – PP-SPR-PMM-SEMED originário do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0022019 – PP-SRP-PMM-SEMED. **ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ: 30.317.183/0001-34. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2020. Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional

Programática: 12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 0.1.38 – Transferência de Recursos do FUNDEB. Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB. Funcional Programática: 12.361.0047.2303.0000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios p/ Escolas Municipais. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 16/03/2020 até 31/12/2020 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em conformidades com art.57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Ord. de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTATIVO N° 020/2019 – PP-SPR-PMM-SEMED originário do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0022019 – PP-SRP-PMM-SEMED. **ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 21.041.143/0001-11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2020. Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 0.1.38 – Transferência de Recursos do FUNDEB. Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB. Funcional Programática: 12.361.0047.2303.0000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios p/ Escolas Municipais. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 16/03/2020 até 31/12/2020 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em conformidades com art.57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Ord. De Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTATIVO N° 010/2019 – PP-SPR-PMM-SEMED originário do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0022019 – PP-SRP-PMM-SEMED. **ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** IDEAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ: 20.889.946/0001-68. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2020. Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 0.1.38 – Transferência de Recursos do FUNDEB. Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB. Funcional Programática: 12.361.0047.2303.0000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios p/ Escolas Municipais. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 16/03/2020 até 31/12/2020 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em conformidades com art.57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Ord. de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:1025343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACISO DE LICITAÇAO

SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO E AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 55/0012020 – PE-PMM/SEMED. Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços técnicos por tempo determinado, objetivando atender as unidades escolares da rede Municipal de Educação de Marituba/PA, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. **Abertura: 19/05/2020** às **09h00min**. Foi **SUSPENSO** objetivando a revisão do Termo de Referência e do Edital. Informamos a **NOVA ABERTURA: 05/06/2020 ás 09h00min.** Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos – Secretaria Municipal de Educação, Rua Fernando Guilhon, n° 5330 – Centro – CEP: 67.200-000, Marituba/PA, das 8h as 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência de Marituba/PA: (www.marituba.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

Ord. de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:F94C4BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 01/2020-DL-SESAU/PMM **Objeto:** Locação de 01(um) imóvel não residencial localizado na Rua Alfredo Calado (antiga Rua do Igarapé do Tubo), Alameda 20 de Setembro, n° 08, Bairro Santa Lúcia I (Antiga Comunidade Cobertura Verde), Marituba/PA, para o funcionamento do Posto de Saúde da Família (ESF) Decouville. **Locatária**: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba. **Locador**: Manoel José Oliveira do Nascimento, CPF nº 167.322.782-15. **Fundamentação Legal:** art. 24,

X, da lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Decisão da dispensa de licitação emitida pela Comissão Espacial de Licitação, analisada pela assessoria jurídica da secretaria de saúde e Ratificada pelo Ordenador Responsável Sr. Josué Lacerda Pompeu - Secretário Municipal de Saúde de Marituba. Data da ratificação: 19 de maio de 2020.

JOSUÉ LACERDA POMPEU.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:283920B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora LUZIANE SILVA DAS NEVES, portadora do CPF: 073.***.762-** e RG: ****659 1a VIA PC/PA, residente e domiciliada na Rua Pedro Lima, 02 Bairro: Centro MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Setor COVID com o valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 057/2020, data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2020, vigência: 08 de Maio de 2020 a 08 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:A94E247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora SARA CELESTE SOUZA NÚNCIO, portadora do CPF: 062.***.042-** e RG: ****346 1a VIA PC/PA, residente e domiciliada na Rua Genalva Damasceno, 1049 Bairro: Vale das Minas MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Setor COVID com o valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 058/2020, data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2020, vigência: 13 de Maio de 2020 a 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:2D17990D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATO Nº 357/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 28.04.2020. VIGENCIA DOS CONTRATOS: 30.07.2020. RECURSO: MAC-AIH. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: A NETO DOS SANTOS. CNPJ Nº 03.075.858/0001-03.

Monte Alegre - PA, 22 de maio de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4F2B542A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATO Nº 357/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE QUANTIDADE

DATA DA ASSINATURA: 28.04.2020. VIGENCIA DOS CONTRATOS: 30.07.2020. VALOR: R$-5.607,80. RECURSO: MAC-AIH. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: A NETO DOS SANTOS. CNPJ Nº 03.075.858/0001-03.

Monte Alegre - PA, 22 de maio de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:00A4844F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADO: LOYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.
CNPJ nº 73.807.711/0001-46.
RECURSO: PRÓPRIO.
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ-MF nº 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 029/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ-MF nº 18.010.812/0001-83. CONTRATO Nº 030/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ-MF nº 17.499.234/0001-28. CONTRATO Nº 031/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ-MF nº 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 032/2018.

Monte Alegre - PA, 22 de maio de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DD78A799

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 206/2020

PORTARIA Nº 206/2020

Convocação de servidores para os serviços de combate ao Coronavírus e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará Sr. **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a excepcional situação de pandemia global reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando, que o município de Monte Alegre e passagem de pessoas de diversas regiões dos estados do Pará, Amapá e Amazonas**,** seja por via fluvial ou terrestre;

Considerando, os termos dos Decretos Municipal nº 192/2020 e 209/2020;

Considerando, a necessidade de prevenir o contagio e a contaminação pelo Novo Coronavírus da população de Monte Alegre;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para prestação de serviços na Unidade da Barreira Sanitária, nas proximidades do Porto de Santana do Tapará em escala de trabalho de 24h/48h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e da servidora Maria do Carmo Amorim Sousa:
ADAILTON CARVALHO LEAL JUNIOR, matrícula nº 012453-2;
ADRIA SIMONE CORDEIRO PEREIRA, matrícula nº 012282-3;
EDINEI MIRANDA DOS ANJOS, matrícula nº 012441-9;
HARLEY DIEGO MEIRELES DA SILVA, matricula nº 012671-3;
IVAN TALLES SANTOS DE CASTRO, matrícula nº 012410-9;
JOSÉ ANGLISON GOMES XAVIER, matrícula nº 012633-0;
JUSCENILDO DOS SANTOS MACEDO, matrícula nº 013057-5;
KALLEN CLEYSE FREITAS DE ARAÚJO, matrícula nº 002717-0;
KAROLINE VALENTE PARENTE, matrícula nº 012651-9;
LEOMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 014052-0;
LUIZ CARLOS TRINDADE MELEM, matrícula nº 002531-3;
MARIA CLARA CARRETEIRO SOARES, matrícula nº 015127-0;
MARIA DO CARMO AMORIM SOUZA, matrícula nº 006862-4;
MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 008024-1
MAYKON DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 012625-0;
NATHASSIA MAYNARA MARQUES BELO, matrícula nº 012460-5;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A78FAE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 208/2020

PORTARIA Nº 208/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o requerimento nº 928, livro 42 e folhas 173, datado em 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta), dias no período de 08/05/2020 a 04/11/2020, à servidora pública municipal HELAENE DA COSTA MOTA, portadora do RG nº 3028101-6 SSP/AM e do CPF 852.587.172-91, Cozinheiro, registrada na matrícula nº 014.368-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 20 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3931789F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 209/2020

PORTARIA Nº 209/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas tanto pelo Art. 44 e § da Lei Orgânica do Município, quanto pela Constituição da República, e;

Considerando, a tramitação do Processo Administrativo de Readaptação de Função de 09 de agosto de 2018;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 017/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre, que versa sobre a possibilidade de retorno do notificado pra um cargo/função compatível a função do mesmo;

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Saúde, que opina que a servidora em questão seja readaptada para a Função de Guarda Municipal;

Considerando, o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela lei municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal, como forma de ser provido noutro cargo de atribuições e responsabilidades que sejam compatíveis com as limitações físicas que venha a sofrer;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o servidor público municipal **JOSIVALDO CARVALHO DE FREITAS**, brasileiro, paraense, portador do CPF nº 020.609.822-78, documento de identificação civil nº 5924430 PC/PA, Matrícula n° 012357-9, das funções do Cargo de **Agente de Serviços Gerais**, para as funções do Cargo de **Guarda Municipal**.

Art. 2º. O servidor ora readaptado perde suas vinculações com o cargo anteriormente exercido, enquanto permanecer suas limitações em sua capacidade física ou mental;

Art. 3º. Todas as vantagens e direitos adquiridos quando no exercício do cargo anterior ficam preservados, mantida a remuneração do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de **01 de junho de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpre-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2FB95671

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646/2020 – COVID-19 ALTERAÇÕES

ALTERAÇÕES DECRETO Nº 646/2020 – GAB-PMNI.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da coronavírus - COVID-19, no âmbito Municipal, alterando o Decreto 645/2020.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art.66 da lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO as motivações já expostas nos **Decretos 644 e 645/2020**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal até o dia 31 de maio de 2020, exceto os serviços essenciais que requeiram atendimento presencial, como Secretaria Municipal de Saúde Pública, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, excetuados os serviços ressalvados neste ato.
Parágrafo único - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar métodos de atendimento à distância, tais como e-mails, *WhatsApp*, ligações e outros, visando evitar aglomerações de pessoas no mesmo ambiente, até mesmo trabalho remoto – home-office conforme autorização expressa da Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Estão suspensas as aulas no Município de Nova Ipixuna, abrangendo educação básica, técnica e superior, no âmbito público e privado até o dia 31 de maio de 2020.
Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social gozarão de autonomia para adotar medidas internas de funcionamento, no sentido de garantir a prevenção à contaminação de seus servidores e beneficiários dos serviços ofertados, sempre observando o que preceitua o parágrafo único do art.1º desse ato normativo.
Parágrafo primeiro - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, ficam suspensas as atividades dos Programas: CRAS, CREAS, Centro de Convivência dos Idosos, vinculados à Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo segundo - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo e parágrafo primeiro, fica decretado que o Cadastro Único do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria de Assistência Social será feito por agendamento.
Art. 4º Fica suspenso o deslocamento de Servidores Municipais para outro município, exceto em caráter excepcional e com autorização do respectivo superior hierárquico, até ulterior determinação.
Art. 5º Fica determinado que os servidores do grupo de risco não realizaram atendimento presencial, devendo exercer suas funções na forma do parágrafo único do Art.1º deste ato normativo.
Parágrafo único - Para fins deste decreto figura como servidores do grupo de risco os portadores de doenças crônicas respiratórias comprovadas, gestantes e idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
Art. 6º Fica autorizada a realocação temporária de servidores, os quais deverão estar à disposição da Administração para atuarem nas ações de combate ao COVID-19, bem como, se necessário, a convocação dos servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesse particular.
Art. 7º Ficam suspensos até o dia 31 de maio de 2020, independentemente do número de pessoas, podendo ser prorrogado, a realização, bem como o licenciamento e/ou autorização de festas, shows, eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público e/ou privado de qualquer natureza.
Art. 8º Ficam doravante suspensas todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público e/ou por particular;
Art. 9º Fica determinado o fechamento do comércio local de Nova Ipixuna, exceto:
I - Farmácias, Supermercados, Minimercados, Mercearias, Açougues, distribuidoras de água e gás de cozinha, Padarias, (podendo funcionar também em com atendimento *delivery*), Laboratórios, Postos de Combustível, Consultórios Odontológico e Clínicas Médicas (apenas para os casos emergenciais), Casas Lotéricas, Postos de Atendimento Bancário e Funerárias;
II - O funcionamento do Mercado Municipal se limitará aos quiosques que comercializem gêneros alimentícios *in natura*, açougues e peixarias, devendo observar o disposto no parágrafo único deste artigo; e,
III - Os Restaurantes, lanchonetes, bares e afins no município, deverão permanecer fechados, atendendo apenas em forma de *delivery* ou para retirada *in loco*, não podendo haver o consumo no local, visando evitar aglomeração de pessoas;
IV – As borracharias funcionarão em horário reduzido das 08hs00 às 18hs00 ou em forma de *delivery*;
V – Os lava-jatos funcionarão em horário reduzido, das 06hs00 às 12hs00, seguindo as normas de higienização; e,
VI – O serviço de mototaxi poderá funciona no período compreendido das 07hs00 as 18hs00, desde que adote as medidas preventivas elencadas no parágrafo único deste artigo que lhes forem compatíveis, como higienização do assento da motocicleta e das cédulas da moeda corrente que receberem ou repassarem como troco, bem como uso de mascara pelo condutor da motocicleta e o passageiro.
Parágrafo único - Os estabelecimentos excepcionados no presente artigo somente poderão funcionar no horário compreendido entre às 07hs00 as 18hs00 e ainda deverão adotar as seguintes medidas:
a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (balcões, bancadas e qualquer objeto de manipulação coletiva), preferencialmente com álcool a 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;
c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool a 70%(setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local, ou adequar lavatório com água e sabão líquido e toalhas de papel não reciclado;
d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
e) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido ou detergente, álcool a 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
f) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
g) os estabelecimentos excepcionados neste artigo ficam obrigados a distribuir máscaras, higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer, aos seus usuários, alternativas de higienização com água, sabão ou álcool a 70% (setenta por cento);
h) todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 01 (um) metro;
i) os funcionários que atendem no caixa dos estabelecimentos devem exercer essa função exclusivamente com uso de luvas e máscara;

j) todos os funcionários do comercio local, são obrigados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais adequados à função, sendo minimamente marcaras e luvas de proteção;
m) as padarias/panificadoras deverão permanecer abertas das 07hs00h às 10hs00 e das 15hs00 ás 17hs00, devendo funcionar nos demais horários com atendimento em forma de *delivery*.
n) os supermercados, minimercados e mercearias deverão atender exclusivamente o grupo de risco (portadores de doenças crônicas respiratórias comprovadas, gestantes e idosos com idade igual ou superior a 60 anos), no horário inicial das 07hs00 às 9hs00; e,
o) as farmácias/drogarias funcionarão no horário compreendido entre as 07hs00 e 18hs00, devendo apenas uma permanecer em funcionamento em forma de plantão, a partir das 18hs00 às 00hs00, em forma de rodízio consensual.
Art.10 As Funerárias devem seguir as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS, com relação a velórios e sepultamentos neste período de pandemia, devendo para tanto adotar as providências em velórios e vulnerais que segue:
I - Os velórios passarão a ocorrer apenas durante o período diurno, entre 07hs00 às 17hs00, com no máximo 04hs00 de duração. Fica ainda limitado o acesso ao funeral a 05 pessoas por vez ao ambiente, devendo adotar revezamento na residência em local fechado e em local aberto 10 pessoas por vez, sempre obedecendo a distância mínima de dois metros como medida de prevenção;
II - Fica ainda proibida a participação de crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou portadores de doenças crônicas, exceto parentes em linha reta ou colateral;
III - O velório deve ocorrer em área aberta e ventilada, não sendo permitido o uso de condicionadores de ar no local do velório;
IV - Devem ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
V - Caso a morte decorra de suspeita ou confirmação do contágio pelo novo coronavírus, não será permitida a realização do velório, nem cerimônia fúnebre. O enterro será imediatamente, com caixão lacrado; e,
VI -Independente da *causa mortis* a urna deve ficar fechada evitando qualquer contato físico com o corpo.
Art. 11 Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação do alvará de funcionamento.
Art. 12 As oficinas de veículos de locomoção devem disponibilizar obrigatoriamente o serviço de busca e entrega;
Art. 13 O trânsito de pessoas em vias públicas sofrerá restrição, devendo, ocorrer portanto somente em caso de realização de atividade essenciais como compra de gêneros alimentício, medicamentos e busca de tratamento, bem com deslocamento até o local de trabalho, que se dará de forma a evitar aglomeração.
Parágrafo Primeiro - Fica vedada o deslocamento de mais de um membro da família para realização de atividade essenciais como realizar compras de gêneros alimentício e medicamentos.
Parágrafo Segundo - Pessoas que apresentarem sintomas do COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc) só poderão circular nas ruas para fins de consultas médicas, realização de exames, compra de medicamento, ou outra atividade objetivando tratamento.
Art. 14 Será estabelecida barreira sanitária com objetivo de evitar circulação de veículos e entrada de pessoas que advenham de outro município, exceto por motivo devidamente justificado.
Art. 15 Todo cidadão residente e/ou domiciliado em Nova Ipixuna deverá transitar com seus documentos pessoais de identificação com objetivo de identificação e verificação de sua residência e/ou domicilio.
Art. 16 O descumprimento a qualquer disposição constante neste decreto, incluindo as atividades excepcionadas, sujeitarão o infrator às seguintes medidas:
I - Advertência verbal;
II – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o contribuinte comerciante infrator, conforme o caso, às penas previstas no inciso II[1] do artigo 143 - Código Tributário Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
III - O descumprimento do disposto neste artigo ainda sujeitará os munícipes, em todas as hipóteses, do disposto nos **artigos 268[2] e 330[3] do Código Penal**, sendo tomadas as devidas providências junto a Autoridade Policial para apuração dos supostos delitos com a instauração do Procedimento Investigatório; e,
Art. 17 Fica suspenso o serviço de taxi lotação, durante o período de vigência deste decreto.
Art. 18 Como medida de controle fica determinada a desinfecção das vias públicas, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas terças e sextas-feiras no período noturno, assim como a desinfecção diária dos prédios públicos em atividades, durante a duração deste decreto.
Art. 19 Fica vedado a circulação de qualquer pessoa em vias públicas após o horário de 22hs00, exceto em caso de extrema urgência como compra de medicamentos e para tratamento da saúde. O cumprimento dessa medida será fiscalizada com apoio da Polícia Militar do Estado do Pará.
Art. 20 Todas as praças públicas serão interditas pelo período que perdurar a pandemia.
Art. 21 Este ato normativo passa a ter vigência e eficácia a partir de sua publicação até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado pela Chefe do Executivo.
Art. 22 Fica expressamente revogado as disposições do DECRETO Nº 645/2020.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 21 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em: Às____hs____min, do dia : ___/___/___

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 031/2019-GP

[1] Art. 143. Será aplicada pena de **cassação de licença para localização e funcionamento**, sendo o estabelecimento fechado, ao contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, que cometer as seguintes infrações:
II - exercer atividades que impliquem no risco à vida de pessoas, às propriedades e ao meio

[2] *Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

[3] *Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:*
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:BEF10A12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1605001/2018/PMNP
Modalidade: Dispensa 003/2018
Contratante: Município de Novo Progresso - PA.
Contratada: Digitaldoc Software Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 16 de Maio de 2021, para o fornecimento e licenciamento de uso de software de publicações de diários oficiais em meio eletrônico, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: 17/05/2020 à 16/05/2021.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:FCAE2C48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0305001/2017/PMNP
Modalidade: Dispensa 004/2017
Locatário: Município de Novo Progresso - PA.
Locador: José Soares de Siqueira.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado de locação de imóvel urbano para fins de instalação do DITRANP (Divisão de Trânsito de Novo Progresso - PA), nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:EC3D82FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº **0106001/2018/PMNP**
Modalidade: Dispensa 004/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Locadora: Maria Cerli Galvão.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado de locação de imóvel urbano para fins de instalação do Setor de Diagnósticos de Malária, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: 01/06/2020 à 31/05/2021.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:2266B695

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-016

Abertura dia 04/06/2020, às 09:00 horas, no portal de compras publicas, Menor Preço por lote, Objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas da prefeitura, Conforme Especificações Constantes No Termo. O edital encontra a disposição no portal de compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 22/05/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C286738F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020-017

A Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para enfrentamento a pandemia do covid-19 no Municipio de Novo Repartimento.

Contratado.....: FORMULA ATIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 22 de Maio de 2020

FERNANDO BARROS LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3B7CF090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0352/2020-PEDRO HENRIQUE DE ASSIS LIMA

PORTARIA Nº 0352/2020-GP Novo Repartimento, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE ASSIS LIMA**, Matricula nº 084780, Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento e revogar todos os termos da Portaria nº 2591/2017, publicada no dia 11/12/2017 na FAMEP, conforme o código identificador F6F2EF28.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
PEDRO HENRIQUE DE ASSIS LIMA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4A58EA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0353/2020-AMANDA CAREM LIMA

PORTARIA Nº 0353/2020-GP Novo Repartimento, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora AMANDA CAREM LIMA, Brasileira, Solteira, Autônoma, Portadora do RG nº 0937714 1ª via PC/PA e CPF nº 081.243.272-03, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – Lotada na Secretaria de Saúde – DAS 10.08 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dia do mês de maio de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
AMANDA CAREM LIMA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7E7D0A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0377/2020-SILVANA RODRIGUES GOMES CUNHA

PORTARIA Nº 0377/2020-GP Novo Repartimento, 12 de maio de 2020.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º. – RETORNAR á suas atividades normais, a Servidora Municipal, Sra. SILVANA RODRIGUES GOMES CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, concedida através da Portaria nº 0619/2019, o mesmo estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, que seria até o dia 03/06/2021, atendendo a solicitação da Servidora, através do Processo nº 9458/2020, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado 344 (trezentos e quarenta e quatro), dias de licença sem remuneração.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente Em:____/____/____

_____
SILVANA RODRIGUES GOMES CUNHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:761D6DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0398/2020-MARCIANO BRAGA

PORTARIA Nº 0398/2020-GP Novo Repartimento, 22 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 7773/2020, de 23 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. MARCIANO BRAGA, Matricula nº 0001469, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 25/05/2020 á 22/08/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente Em:_____/_____/_____

_____
MARCIANO BRAGA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8E78F495

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO UASG: 980501
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/PMO/SEMED – - Processo Administ.: 111/2020/PMO. **Regime de Execução:** Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gênero alimentício (Macarrão tipo espaguete) para a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público

municipal do município de Óbidos/PA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA, durante o ano letivo de 2020. **Abertura: 05 / 06 /2020, às 09:00h** (horário de Brasília/DF). **Local:www.comprasgovernamentais.gov.br**. O Edital e seus anexos encontra-se disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br; https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br e na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044;e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:ADC80210

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.339, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.337 de 20 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 20 de maio de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 9.337 de fevereiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"§2º - A solicitação de adesão ao REFIS dar-se-á por opção do devedor, a partir da vigência da presente Lei, em formulário padrão elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser efetuada até **31 de outubro de 2020**, data limite para requerer o benefício da presente Lei, sendo que a adesão deverá ser acompanhada do pagamento inicial total ou correspondente a uma fração do número de parcelas estabelecidas conforme o caso.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de maio de 2.020.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8CD9D096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR IDVAL MARTINS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Senhor **IDVAL MARTINS ALVES**, ilustre cidadão e advogado, que muito contribuiu prestando relevante serviço à sociedade regional, em especial ao Município de Oriximiná, cumprindo por 35 anos sua honrosa missão junto a advocacia pública e privada, sendo personalidade de notório espírito público no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oriximinaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público oriximinaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Oriximiná, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **IDVAL MARTINS ALVES**, ocorrido em 21 de maio de 2020, pelos inestimáveis serviços prestados ao povo de Oriximiná.

Art. 2º As bandeiras oficiais do Município, deverá ser hasteada a meio mastro nas repartições públicas municipais durante o período de luto oficial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:A9731CE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO SAÚDE) E GIZELE DO NASCIMENTO FREITAS (ASSISTENTE ADM)

Extrato de Rescisão de Contrato
Partes: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA *(Secretária Municipal de Meio Saúde) e* GIZELE DO NASCIMENTO FREITAS *(*Assistente ADM*)*
Fica rescindido o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no Cargo de ASSISTENTE ADM, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO SAÚDE, conforme publicado no diário Municipal – Famep, e de acordo, Cláusula VI do Contrato celebrado entre as partes. A partir de 05 de maio de 2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Saúde

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:A6909D89

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 15/2020 – PSS 01/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 15/2020 – PSS 01/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Pacajá, considerando o resultado do**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**,**CONVOCA**os candidatos aprovados abaixo relacionados (OBS, contratos por 90 dias podendo ser revogado ou não).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
CARGO: ENFERMEIRO - UNIDADE SENTINELA (URGENTE)
MULLER DOS SANTOS RAMOS
LEUDIANE DE CARVALHO NOGUEIRA
ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA
ELIZANGELA DO CARMO OLIVEIRA BRITO
CARGO: SERVENTE – HOSPITAL MUNICIPAL (URGENTE).
LAURA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS
A comparecer na**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**) sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, do dia 25 a 26 de maio 2020 das 08h à 14h (obs quaisquer informações ligar cel (91)99166-4516 - ROSIVAN), munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e uma cópias (xerox) a seguir:
Carteira de Identidade (RG);
Certidão de casamento ou nascimento;
CPF (CIC);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Número do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
Comprovante de que possui conta-corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
1 foto (3x4), recente;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do PSS, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 22 de maio de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:0E98B12D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 16/2020 – PSS 01/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 16/2020 – PSS 01/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Pacajá, considerando o resultado do**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**,**CONVOCA**a candidata aprovada abaixo relacionada.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: SERVENTE – PARA ATENÇÃO BÁSICA (URGENTE).
ROSANA ROCHA DE FREITAS
A comparecer na**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**) sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, do dia 25 a 26 de maio 2020 das 08h à 14h (obs quaisquer informações ligar cel (91)99166-4516 - ROSIVAN), munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e uma cópias (xerox) a seguir:
Carteira de Identidade (RG);
Certidão de casamento ou nascimento;
CPF (CIC);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Número do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
Comprovante de que possui conta-corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
1 foto (3x4), recente;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do PSS, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 22 de maio de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:20F4E4B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00005 - SRP – CONTRATO N°. 051/2020 - O **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 - **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 051/2020**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00005 - SRP**, no que se refere ao objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO CONTAS DE ÁGUA E ORDENS DE CORTE (REAVISO) PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação desta Superintendência determina o servidor: **TAYRONE LAMBERT NASCIMENTO (R.G nº 4117752 – SSP/PA);** Art. 2º - Cabendo ao **FISCAL** competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual. Em caso de afastamento, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência que o nomeia. - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paragominas, 22 de Maio de 2020.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Ordenador de Despesas.

Pgm-25/05/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:49E4771F

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
CONTRATO Nº 051/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – CONT. N° 051/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00005 - SRP – GRÁFICA IDEAL EIRELI ME. Obj: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO CONTAS DE ÁGUA E ORDENS DE CORTE (REAVISO) PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS".** Valor Global: R$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais). Recurso: Próprio. Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020.

Ord. De Despesa:
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm 25/05/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:0B524256

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO Nº 277. DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 7º da Lei 1.002, de 02 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

PAULO POMBO TOCANTINS em exercício no cargo de Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 7º da Lei nº 1.002, de 02 de dezembro de 2019 foi insuficiente para implantação da infraestrutura necessária para processamento dos benefícios administrativos;

D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo de que trata o art. 7º da Lei nº 1.002, de 02 de dezembro de 2019 fica prorrogado até a data 01 de dezembro de 2020, para os fins de finalização das ações de implantação do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho a ser regulamento por Decreto do Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 077, de 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas. 22 de maio de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0162B5D4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 278 DE 22 DE MAIO DE 2020

Suspende as aulas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino até o dia 30 de junho de 2020.
Art. 2º. Os servidores nas funções de Diretor Escolar e Secretário Escolar lotados nas unidades de ensino manterão a realização de trabalho remoto, sendo convocados, quando necessário, para trabalho presencial, sem prejuízo ao atendimento ao público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser cancelado ou prorrogado diante da necessidade de suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 22 de maio de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0E9FF665

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019140102
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PRAINHA
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 20200114
CONTRATADO: L. T. DA ROCHA - ME CNPJ: 14.718.949/0001-36
VALOR AJUSTADO: R$ 806.918,40 (oitocentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 20200115
CONTRATADO: NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE ME CNPJ 24.297.693/0001-94
VALOR AJUSTADO: R$ 548.202,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e dois reais cinquenta centavos)
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 20200116
CONTRATADO: GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO CNPJ 21.565.217/0001-19
VALOR AJUSTADO: R$ 240.823,20 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA : 18 de maio de 2020
VIGÊNCIA: 18 DE MAIO À 31 DE DEZEMBRO DE 2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:80C0A67C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 038/2020
Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATO Nº 106/2020 - ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 23.348.665/0001-96– Objeto: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil duzentos reais).**
CONTRATO Nº 109/2020 - J C SCALABRIN INDUSTRIA DE TREFILADOS EIRELI - ME. CNPJ: 29.790.340/0001-45– Objeto: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 71.407,00 (Setenta e um mil quatrocentos e sete reais).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:2A62A5E4

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, comunicar aos interessados, que realizará no dia **04/06/2020** às 09h00min, (Horário Local) licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VIDROS INCLUSOS PORTAS E JANELAS),** em atendimento a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**)**, conforme termo de referência anexo ao edital. O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:EC8FC430

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 038/2020
Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATO Nº 103/2020 - A DE S KEIBER COMERCIO E CONSTRUTORA - ME. CNPJ: 00.488.605/0001-73 – Objeto: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 123.549,00 (Cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta e nove reais).**
CONTRATO Nº 105/2020 - ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 23.348.665/0001-96– Objeto: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 22.575,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).**
CONTRATO Nº 108/2020 - J C SCALABRIN INDUSTRIA DE TREFILADOS EIRELI - ME. CNPJ: 29.790.340/0001-45– Objeto: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 4.449,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:E3A8F536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ/MF sob o nº 23.513.020/0001-61. 1º Termo Aditivo ao Contrato 626/2019, Processo Licitatório nº 114/2019. Tomada de Preço nº 018/2019. Objeto: Contratação de empresa para a execução da reforma e ampliação do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em Atendimento a Secretaria de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 626/2019 por 120 (Cento e vinte) dias a partir de 15/05/2020 que vencerá em 12/09/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:52E1C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
DIMOTOBIKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA CNPJ/MF nº 10.802.279/0001-80. 2º Termo Aditivo ao Contrato 183/2019, Processo Licitatório nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Contratação de empresa para locação mensal de veículos automotores leves e pesados sem condutor em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 183/2019, a partir 15/05/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:7107685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 04.801.096/0001-48. 1º Termo Aditivo ao Contrato 184/2019, Processo Licitatório nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para a locação mensal de maquinários e veículos pesados com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte

e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 184/2019, a partir 17/05/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:1C7F3D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ/MF nº 21.058.147/0001-02. 2º Termo Aditivo ao Contrato 187/2019, Processo Licitatório nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação mensal de maquinários e veículos pesados com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 187/2019, a partir 17/05/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:9DA323BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
HOTEL COLISEU LTDA CNPJ/MF nº 14.067.292/0001-94. 1º Termo Aditivo ao Contrato 446/2019, Processo Licitatório nº 089/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para hospedar autoridades constituídas em visita ao município de Redenção e profissionais especializados que se deslocam de outras praças para prestar serviços ao Poder Público Municipal de Redenção – Pará. Objeto do Termo Aditivo: - Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo dos Itens, no valor total do reajuste de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos).

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:DC567381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
E DE S ARAUJO E CIA LTDA CNPJ/MF nº 08.847.174/0001-04. 1º Termo Aditivo ao Contrato 185/2019, Processo Licitatório nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação mensal de maquinários e veículos pesados com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará. Objeto do Termo Aditivo: - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 185/2019, a partir 17/05/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:995790B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 28.555.988/0001-74. 1º Termo Aditivo ao Contrato 182/2019, Processo Licitatório nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Contratação de empresa para locação mensal de veículos automotores leves e pesados sem condutor em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção. Objeto do Termo Aditivo: - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 182/2019, a partir 15/05/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:17381425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 23.348.665/0001-96. 1º Termo Aditivo ao Contrato 180/2019, Processo Licitatório nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Contratação de empresa para locação mensal de veículos automotores leves e pesados sem condutor em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 180/2019, a partir 15/05/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:E07699F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO & CIA LTDA CNPJ/MF nº 08.747.329/0001-22. 1º Termo Aditivo ao Contrato 179/2019, Processo Licitatório nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Contratação de empresa para locação mensal de veículos automotores leves e pesados sem condutor em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 179/2019, a partir 15/05/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:55E993AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF sob o nº 30.321.717/0001-04. **2º Termo Aditivo ao Contrato 091/2019**, Processo Licitatório nº 029/2019 da modalidade Tomada de Preço nº 004/2019 Objeto: Contratação De Empresa Para Estruturação da Rede De Serviços De Proteção Básica Do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS), Referente ao Contrato de Repasse Nº 857831/2017 Que Entre si Celebram A União Federal, Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, Representado Pela Caixa Econômica Federal e o Munícipio De Redenção – PA.
Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 091/2019 por 120 (Cento e vinte) dias a partir de 17/04/2020 que vencera em 15/08/2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:71C85B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 038/2020
Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATO Nº 102/2020 - A DE S KEIBER COMERCIO E CONSTRUTORA - ME. CNPJ: 00.488.605/0001-73 – **Objeto**: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 73.452,00 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
CONTRATO Nº 104/2020 - ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 23.348.665/0001-96**– Objeto**: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$62.360,00 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais).**
CONTRATO Nº 107/2020 - J C SCALABRIN INDUSTRIA DE TREFILADOS EIRELI - ME. CNPJ: 29.790.340/0001-45**– Objeto**: Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas de alambrado, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção. Assinatura: 07/05/2020, Vigência: inicio 07/05/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 35.592,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:904BFD02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1952 DE 21/05/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019:
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) ao Sr. **NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo, portador do CPF 661.212.481-49**
e da RG3465981-SSP-GO, Endereço: Av. 12, nº 350, Setor Remor, Rio Maria-PA, em virtude de Viajem a Marabá, para tratar junto à Caixa Econômica - REGOVMB - RE Negocial de Governo Marabá/PA, referente aos Contrato de Repasse MAPA 880957/2018, que tem como Objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão Truck Pipa e do Contrato de Repasse nº: 843769/2017 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES /CAIXA, tem como OBJETO: A IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL ARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2B4C9AC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200019

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:M S RODRIGUES EIRELI-ME

Origem: Pregão nº 9/2019-022 PMRP

Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 6.190,23

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3411871B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ÁGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE

UMA CABINE DE DESINFECÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTO QUÍMICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVACADA PELO CORONAVIRUS (COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 20 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6187229C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0468/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0394/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 26 e 27 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:888DD8AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0469/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0394/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:007E6366

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0470/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0395/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 24 e 25 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:92794C0C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0471/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0395/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 26 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:1C14B2A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0472/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0396/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no período de 25 a 27 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:781ADC8B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0473/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0396/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:9D4199E5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0474/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0398/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 26 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:D4F1686A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0475/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0398/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 e 28 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:AE7A9D45

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0476/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0402/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 27 e 28 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:36EABA5A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0477/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0402/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:2B54885A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0478/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0390/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ROGERIO OLIVEIRA AQUINO, registrado sob a matrícula nº 2120, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 20 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:DB17193D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0479/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0124/2020 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WELTON LUCENA NOLETO JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria de Saúde, na cidade de BREU BRANCO/PA, no dia 22 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:E939E9D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0467/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0391/2020-SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEVI ASSIS COSTA, para responder interinamente pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º. O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:5271A469

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TÉRMINO DE VÍNCULO COM SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO COM SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, com sede a Rua Acrísio Santos, s/nº. – Centro, nesta cidade, CNPJ 83.211.391/0001-10, CERTIFICA, a quem possa interessar, que o Senhor **RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2879511 SSP/PI e CPF nº 818.707.103-63, residente e domiciliado na Avenida Jarbas Passarinho nº 221, Bairro Centro–São Domingos do Araguaia – Pará. Informamos que o Senhor acima citado, não possui mais vínculo contratual referente ao ano 2020, data de início dos trabalhos 01/11/2013 a 30/12/2014 data de encerramento do contrato, conforme verificado nos arquivos do mesmo.

São Domingos do Araguaia - PA, 19 de Maio de 2020.

DENIS GLEDSON VICENTE COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denis Gledson Vicente Coelho
Código Identificador:9198A922

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 028/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇAO EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, MATERNIDADE, UPA) DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU (PA) E SEREM UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID 19.** E foi declarado como vencedora as empresas **XINGULAR – UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 24.644,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro mil); DIMALAB ELETRONCS DO BRASIL LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 02.472.743/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 71.858,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 18.031.325/0001-05, **e o valor total dos itens foi de 38.940,00 (trinta e oito mil reais e novecentos e quarenta reais); W TEDESCO REFRIGERAÇÃO,** Inscrita no CNPJ sob o número **20.121.311/0001-16**, **e o valor total dos itens foi de R$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F9D387A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-220520/005-PP-PMSF-INFRA

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para atender as demandas da secretaria de infraestrutura no município de São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 005/2020-PP-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA:

R B M F COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 06.916.722/0001-77, sediada na Rua São Pedro, nº 68, Bairro Atalaia, CEP: 67.013-490, Ananindeua-PA; neste ato representado pelo Sr. Miguel Ferreira Cardoso, portador do RG nº 3143882-SSP e CPF nº 210.821.622-72, residente e Rod. Mário Covas, 1175, Cond. Ametista, 29, Coqueiro Ananindeua.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020;
Contrato n° 01-220520/005-PP-PMSF-INFRA.

CONTRATANTE: O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Pará, o Exmo. Sr. MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, com a INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o senhor ANSELMO LOBO DE LIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 4469272 PC/PC e CPF 780.729.562-72, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa nº 43 Bairro: Novo, Agrov. De Jambu-açu, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 12.603,20 (Doze Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos).

Exercício 2020:
Unidade Orçamentária: 2.040 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Sec de Infraestrutura
Atividade: 04.122.0055.2040 - Manutenção das Atividades e Funcionamento da Sec de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00 – material de consumo
Fonte Recurso: Ordinário
Valor Global: R$ 12.603,20

São Francisco do Pará, 22 de maio 2020.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

ANSELMO LOBO DE LIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:4935A384

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020013101

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 16.836.634/0001-19, com sede na RUA LAMEIRA BITENCOURT,114, COMERCIAL, Barcarena-PA, CEP 68445-000, representada por MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 370.184,00(trezentos e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0505.103020005.2.051 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 178.165,00, Exercício 2020 Atividade 0505.103011001.2.044 Manutenção das Ações do Programa de Aten ção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 131.012,00, Exercício 2020 Atividade 0505.103020005.2.055 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.458,50, Exercício 2020 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.626,50, Exercício 2020 Atividade 0505.103040004.2.059 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.725,50, Exercício 2020 Atividade 0505.103040004.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.545,50, Exercício 2020 Atividade 0505.101221004.2.038 Operacionalização das Açoes da Secretari a Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.319,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 06 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
Contratante

M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI-EPP
CNPJ 16.836.634/0001-19
Contratado(a)

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:5963385A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020PMT-PP-SRP

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Trairão, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Contrato nº 3004001/2020ADM –**Pregão Presencial Nº 013/2020PMT-PP-SRP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Edição 2491, Código Identificador: A0B0973B dia 21/05/2020, ONDE SE LÊ: Exercício 2020 Atividade 0907.154520005.2.026 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 1.168.080,00
LEIA-SE: Exercício 2020 Projeto 0907.154510005.1.006 Abertura, Recuperação e Manutenção de Es tradas Vicinais , Classificação

econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.168.080,00.

TRAIRÃO/PA, em 21 de maio de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:19F6A051

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 117.2020.20.2.013
ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº 013/2019-PMT.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: E. Bandeira do nascimento Empreendimentos -EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e didático, para atender às necessidades da prefeitura, autarquias e demais secretarias e fundos do município de Tucuruí-PA. VALOR TOTAL: R$ 26.325,06 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 15.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:DFF22230

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Eu, Secretaria Municipal de Assistencial Social do município de Tucuruí, venho através do presente torna público para conhecimento e esclarecimento aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMAS, cujo o objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinado ao atendimento da população em estado de vulnerabilidade social, decorrente dos reflexos ocasionados pela pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no município de Tucuruí-PA; com fulcro nas recomendações e decisão cautelar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará c/c no art. 49 da Lei 8.666/93, e posteriormente será realizado novo processo licitatório, contudo, dar-se-á na modalidade indicada pelo Tribunal de Contas do Municípios, ou seja, pregão eletrônico. Data da Revogação 20/05/2019.

NILMA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:76D42176

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna ao público que foi ADJUDICADO 12/05/2020 e HOMOLOGADO em 18/05/2020 o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº CP-001/2020-PMT** cujo objeto: Seleção e contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, especializada para dar continuidade na execução do CIE "R40" MOD. 03 – Quadras reversíveis – Centro de Iniciação ao Esporte – CT: 426.275-36. Partes: Prefeitura Municipal de Tucuruí e a empresa Vanderson R Lopes EIRELI-EPP, CNPJ: Nº 21.946.485/0001-80, valor global de R$ 4.125.892,14 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:E3557A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí, torna ao público que foi ADJUDICADO 18/05/2020 e HOMOLOGADO em 20/05/2020 o processo licitatório na modalidade **CONVITE N° CV-002/2020-SEMS** cujo objeto: Contratação de empresa especializada para continuidade na execução da construção da Unidade Básica de Saúde – Nova Matinha. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí e a empresa Vanderson R Lopes EIRELI-EPP, CNPJ: Nº 21.946.485/0001-80. Valor global: R$ 325.953,07 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:4EB60B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-012/2020-SEMS. Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para execução de plantão de 12 horas por profissionais da área da saúde nos locais destinados ao enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Tucuruí-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Gestão Médica Especializada Serviços Médicos LTDA, inscrita com CNPJ nº 26.634.582/0001-51. Totalizando o valor global R$ R$ R$ 3.655.116,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e dezesseis reais). Fundamento legal: art. 4º, da Lei n. 13.979/2020. Data da Ratificação: 22/05/2020.

RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:19C7AB39

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 116.2020.45.6.001
Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2020-SAAE
Contratante: Autarquia Municipal de Serviços Autônomo de Água – "NOSSA ÁGUA". Contratada: R. MOTOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo tipo motocicleta zero km com estrutura original de fábrica modelo 2019/2020 para trabalho de manobra dos registros de distribuição de água da autarquia municipal de serviços de água e esgoto. Valor Total: R$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais). Vigência: 31/12/2020. Data de Assinatura: 21.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:258205FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 107/2020/PMX.
CONTRATADO**:LAURA IZABEL COSTA RODRIGUES**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUX DE SALA EM CRECHES DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0246DBFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 108/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARISTELA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUX DE SALA EM CRECHES DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AB2DB681

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 109/2020/PMX.
CONTRATADO:**JANAINA CARVALHO RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FAF6B27F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 260/2020/PMX.
CONTRATADO:**THALITA CRISTINA DE ALMEIDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.873,00**
VIGENCIA:**01/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1B346DAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 110/2020/PMX.
CONTRATADO:**GABRIELA LUIZA DE BARROS VIEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A8FE44D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 259/2020/PMX.
CONTRATADO:**ALADINO ARAÚJO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.285,70**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4F5916B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 111/2020/PMX.
CONTRATADO:**KAROLLAINY GONÇALVES LEMES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CE70CE87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 258/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 258/2020/PMX.
CONTRATADO:**JOSUEL LUCATTO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.285,70**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4D2BB066

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 112/2020/PMX.
CONTRATADO:**CAROLINA FERREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8CF4889A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 257/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 257/2020/PMX.
CONTRATADO:**BRUNO NERY SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.285,70**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7205051F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 113/2020/PMX.
CONTRATADO:**LARISSA CASTRO SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9F7AD731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 256/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 256/2020/PMX.
CONTRATADO:**ELZA SOARES AMARAL DA CONCEIÇÃO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.285,70**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E0886702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 114/2020/PMX.
CONTRATADO:**ALBERT FERREIRA VARELA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EB47C1E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 255/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 255/2020/PMX.
CONTRATADO:**ALINE DE PAULA E SILVA TEIXEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.612,30**
VIGENCIA:**17/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6215C583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 115/2020/PMX.
CONTRATADO:**WELMA CARLOS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3D9D1CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 116/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANA LUCIA NEVES TEODORO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CCE6FE6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 254/2020/PMX.
CONTRATADO:**JOELMA COELHO MARQUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.285,70**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B51BF5F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 117/2020/PMX.
CONTRATADO:**KAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5EBA2865

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 253/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 253/2020/PMX.
CONTRATADO**: MARIANA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CDFF8671

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 118/2020/PMX.
CONTRATADO:**ISABELLA MONIQUE DA COSTA FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D7F888D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 252/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 252/2020/PMX.
CONTRATADO**: ANA KEILA DE SOUSA NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EBA6D048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 119/2020/PMX.
CONTRATADO:**RAYMARA DA SILVA LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A08323B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 251/2020/PMX.
CONTRATADO**: DEUZENY ANTONIA PARENTE DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9E317A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 120/2020/PMX.
CONTRATADO:**SIMONE COSTA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:312E9AF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 250/2020/PMX.
CONTRATADO**: BENISVALDO MARIA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1830881A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 121/2020/PMX.
CONTRATADO:**ROSICLEIA SILVA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B0F30723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2020/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 249/2020/PMX.
CONTRATADO**: JAMILA ABREU PITA COELHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8573D174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 248/2020/PMX.
CONTRATADO**: CATIANE NUNES FONSECA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B7422A77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 247/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 247/2020/PMX.
CONTRATADO**: PATRICK FERREIRA PAES LANDIM**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5C45D0BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 122/2020/PMX.
CONTRATADO:**LORRANE ALBUQUERQUE LAVOR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B4272318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 246/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 246/2020/PMX.
CONTRATADO**: JOUBERT PROCOPIO DE OLIVEIRA NETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A7808A53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 123/2020/PMX.
CONTRATADO:**ROSIMARIA CARNEIRO CRUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6FF48E43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 245/2020/PMX.
CONTRATADO**: JOANICE CANDIDA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:430E7B93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 124/2020/PMX.
CONTRATADO:**CARME SOUZA REIS DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6D85EBFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 244/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 244/2020/PMX.
CONTRATADO**: ANDREA SOUZA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7C13E63F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 125/2020/PMX.
CONTRATADO:**EDNA SILVA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D55E4B87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 243/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 243/2020/PMX.
CONTRATADO**: LUCIANE PAULETTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:377029C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 126/2020/PMX.
CONTRATADO:**GABRIELE DOS SANTOS LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:541E74D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 127/2020/PMX.
CONTRATADO:**DANIELLA FELIX DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C5E29238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 242/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 242/2020/PMX.
CONTRATADO**: CARLOS AREDES SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E8937E40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 128/2020/PMX.
CONTRATADO:**LAIS DE SOUZA MENDES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A22D4348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 241/2020/PMX.
CONTRATADO: **ONEILTON CRUZ SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B8E3E13E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 129/2020/PMX.
CONTRATADO:**JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E5A67D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 240/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 240/2020/PMX.
CONTRATADO: **JAYRO DE SÁ RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:975F547F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 130/2020/PMX.
CONTRATADO:**GRACIELE MACEDO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1CA48654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 239/2020/PMX.
CONTRATADO: **SUSANE DA SILVA MOURA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:40B4D7AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 131/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANDRELINA GOMES DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CFFAAD83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 238/2020/PMX.
CONTRATADO: **LUCIENE NASCIMENTO DE PAULA ALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E4C25B0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 132/2020/PMX.
CONTRATADO:**RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4AA4ED26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 237/2020/PMX.
CONTRATADO: **MATHEUS LIMA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7B645D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 133/2020/PMX.
CONTRATADO:**DAISY MELISSA MIRANDA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BCB4DD3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 236/2020/PMX.
CONTRATADO**: SHIRLEY CRISTINA PAES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:22893212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 235/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 235/2020/PMX.
CONTRATADO**: DERIVALDA PINHEIRO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F1699C46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 234/2020/PMX.
CONTRATADO**: LEONICE DE SOUZA DAMACENO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E9ED3BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 233/2020/PMX.
CONTRATADO**: DIULIANE SOUSA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:81AFBE64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 134/2020/PMX.
CONTRATADO:**SOLIZANE RODRIGUES PASSOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:865B82AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 232/2020/PMX.
CONTRATADO**: NATANIA CAMPOS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:52C9372B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 231/2020/PMX.
CONTRATADO**: RAIMUNDO MARINALDO GUILHERME RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:45B7AC3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 230/2020/PMX.
CONTRATADO**: EDVALDO DOS SANTOS LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C1C7CF0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 229/2020/PMX.
CONTRATADO**: ANA LUCIA ALVES MOREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EA0EE464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 228/2020/PMX.
CONTRATADO**: ARLENE LUZ SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:46FE5D9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 135/2020/PMX.
CONTRATADO**:DEBORA DA SILVA SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:713D61C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 227/2020/PMX.
CONTRATADO**: ERICK ESTIVENS CARVALHO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:56ECAAC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 226/2020/PMX.
CONTRATADO**: LUCILENE SARAIVA DA CONCEIÇÃO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:75DCC99D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 136/2020/PMX.
CONTRATADO**:GLAUDENIR DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B2C07018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 225/2020/PMX.
CONTRATADO**: TATIANA LIMA DUARTE BARROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:89C9D1B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 137/2020/PMX.
CONTRATADO**:NAIANY SILVA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.241,00**
VIGENCIA:**06/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:523B765A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2020/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 224/2020/PMX.
CONTRATADO**: MARLUCIA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/202**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E409F6AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 223/2020/PMX.
CONTRATADO**: ADRIANA LUISA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:251A2BDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 222/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 222/2020/PMX.
CONTRATADO**: IRANILDE ALVES DA SILVA ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:57918ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 221/2020/PMX.
CONTRATADO**: DAYANE GALVÃO DE BRITO DANIEL**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6DA807CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 220/2020/PMX.
CONTRATADO**: JULIO SENA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:86BC4952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 138/2020/PMX.
CONTRATADO**:FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.495,00**
VIGENCIA:**01/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4C19A922

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 139/2020/PMX.
CONTRATADO**:DANNYLA CARVALHO DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.495,00**
VIGENCIA:**01/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:71F9A8C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 140/2020/PMX.
CONTRATADO**:ELZA DA SILVA MACEDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.857,83**
VIGENCIA:**17/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:07EA50C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 141/2020/PMX.
CONTRATADO**:VANIA PEREIRA GONÇALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3AF15963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 142/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 142/2020/PMX.
CONTRATADO**:JANE DA SILVA VAZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1C6545F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 219/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 219/2020/PMX.
CONTRATADO**: WANDA ALVES DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:63FF655E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 218/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 218/2020/PMX.
CONTRATADO**: GILMARA CARDOSO DE FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C971CBE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 217/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 217/2020/PMX.

CONTRATADO**: RILANA DOS REIS SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:02A2C6FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 143/2020/PMX.
CONTRATADO:**SIMONE MOREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:26749900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 216/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 216/2020/PMX.
CONTRATADO**: ADENILIO LOPES FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:58DF7BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 144/2020/PMX.
CONTRATADO:**RAIMUNDA ROCHA SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B477AA6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 215/2020/PMX.
CONTRATADO**: RAFAELA THAIS LOPES FRANCO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:512E2B1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 145/2020/PMX.
CONTRATADO:**JESSICA CABRAL DE MOURA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DD117657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 146/2020/PMX.
CONTRATADO:**JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7AB11CD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 214/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 214/2020/PMX.
CONTRATADO**: JADIELMA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EC399DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 213/2020/PMX.
CONTRATADO**: IRENI MOREIRA PACHECO PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:354BD1D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 212/2020/PMX.
CONTRATADO**: EVANY MOREIRA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:212DBF57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 147/2020/PMX.
CONTRATADO:**HANNA LIMA DE SOUZA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FD4DF3E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 211/2020/PM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 211/2020/PMX.
CONTRATADO**: ANTONINA DIAS CARNEIRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0B87EB0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 148/2020/PMX.
CONTRATADO:**ADRIANE LIMA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E93DE701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 210/2020/PMX.
CONTRATADO**: ALEXANDRE NASCIMENTO DE CASTRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D0AE0F63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 149/2020/PMX.
CONTRATADO:**ELZIENE DA SILVA SOBRINHO MEDEIROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A50F116A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 209/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 209/2020/PMX.
CONTRATADO**: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B8DDDD82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 150/2020/PMX.
CONTRATADO:**YANNE SILVA BARBOSA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:50949A78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 151/2020/PMX.
CONTRATADO:**MADALENA GALVÃO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BF27210F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 208/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 208/2020/PMX.
CONTRATADO**: LUCILENE PAJEU RESENDE NETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2743BBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 207/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 207/2020/PMX.
CONTRATADO**: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:15A0B853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 152/2020/PMX.
CONTRATADO:**CLEONICE SOARES NOGUEIRA AGUIAR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:22795B76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 206/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 206/2020/PMX.
CONTRATADO**: ROSE MARY COSTA DE PAULA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A5E453AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 153/2020/PMX.
CONTRATADO:**KAYS LORENA FEITOSA DIAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A0E42C60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 205/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 205/2020/PMX.
CONTRATADO**: JOSÉ STENIO ALVES DO CARMO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:079A9FCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 154/2020/PMX.
CONTRATADO:**DEGISLAYNE DE SOUZA FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE INSTRUTOR DE INFORMATICA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.564,67**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B8543045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 204/2020/PMX.
CONTRATADO**: ZIBIA DA SILVA LUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D33EC096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 155/2020/PMX.
CONTRATADO:**RITA MOURA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F2D840D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 156/2020/PMX.
CONTRATADO:**SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EF7BBA2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 203/2020/PMX.
CONTRATADO**: KELRY HATS PEREIRA LUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.815,00**
VIGENCIA:**01/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:79B74361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 157/2020/PMX.
CONTRATADO:**DULCINEA GOMES DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:987CBB57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 202/2020/PMX.
CONTRATADO**: LUZIMAR ALVES ARIMATEA MACHADO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 20.423,16**
VIGENCIA:**17/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:778B963A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 158/2020/PMX.
CONTRATADO**:NEUZA MENDANHA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9667164C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 201/2020/PMX.
CONTRATADO**: LUCIANA DA CRUZ PINHEIRO SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.815,00**
VIGENCIA:**01/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4C27951C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 200/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 200/2020/PMX.
CONTRATADO**: AURILENE DA SILVA MAURICIO ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.815,00**
VIGENCIA:**01/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:77F6BC01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 199/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 199/2020/PMX.
CONTRATADO**: MARIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:74998B9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 198/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 198/2020/PMX.
CONTRATADO**: FABIA MARTINS RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2CED74E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 197/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 197/2020/PMX.
CONTRATADO**: JESSICA LORRAYNE DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2739E9BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 196/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 196/2020/PMX.
CONTRATADO**: IVONE GOMES RODRIGUES NUNES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6E21E055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 195/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 195/2020/PMX.
CONTRATADO**: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7A2E9FD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 194/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 194/2020/PMX.
CONTRATADO**: VERONICA LEOCADIA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1436F32A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 193/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 193/2020/PMX.
CONTRATADO**: DIENES MENDANHA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:93B2B897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 192/2020/PMX.
CONTRATADO**:NÚBIA SAARA MARIA CANAA ALVES MUNIZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D89CAD51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 191/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 191/2020/PMX.
CONTRATADO**:MARIA BILENA FONSECA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C175483B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2020/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 190/2020/PMX.
CONTRATADO**:MAGNO DE SOUSA AGUIAR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:13D19BDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 189/2020/PMX.
CONTRATADO**:LEVI PEREIRA MIRANDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5AD53FAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 188/2020/PMX.
CONTRATADO**:WENUZIA SOUZA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1AE9CB78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 187/2020/PMX.
CONTRATADO**:MAIARA ALVES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:73D7D2FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 186/2020/PMX.
CONTRATADO**:IUCÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:957389EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 185/2020/PMX.
CONTRATADO**:RANGEL DOS SANTOS SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:682AECD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 159/2020/PMX.
CONTRATADO**:CARMEM VIEIRA DE MACEDO**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9FA82373

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 184/2020/PMX.
CONTRATADO:**SANDRA GUIMARAES FURTADO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1A3A60E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 183/2020/PMX.
CONTRATADO:**SAMARA BRANQUINHO TEIXEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:83EB99FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 160/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARCELA MACEDO DE PAIVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B2B06170

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 182/2020/PMX.
CONTRATADO:**RAIMUNDA ALCIONE DO NASCIMENTO ALMEIDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:50AB73BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 161/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARIA DO SOCORRO CAMPOS BRITO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FE4466A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 181/2020/PMX.
CONTRATADO:**NELCI ANA GOMES BRANQUINHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0793D9A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 162/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANALICE NAZARE FEITOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 0.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C57F68DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 180/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 180/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARLENE SANTANA DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2118D96B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 179/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARIA RAMOS RODRIGUES GONÇALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8775B6E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 163/2020/PMX.
CONTRATADO:**EDNA PATRICIA DE SOUSA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 0.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6877238A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 178/2020/PMX.
CONTRATADO:**JHONY JUNIOR DUARTE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:95677DA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 177/2020/PMX.
CONTRATADO:**DORIANE FERNANDES DE MINAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:07C5799A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 164/2020/PMX.
CONTRATADO:**ELIZANGELA APARECIDA ASSIS BRAGAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MERENDEIRA DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.345,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7B251FD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 175/2020/PMX.
CONTRATADO:**VANESSA SOUSA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:62198A4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 165/2020/PMX.
CONTRATADO:**GILBERTO MACEDO SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:897EE2B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 166/2020/PMX.
CONTRATADO:**EDMAR JOÃO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4C3E420F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 174/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 174/2020/PMX.
CONTRATADO:**DHYEIME DA SILVA GOMES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR GRAT. NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.873,00**
VIGENCIA:**01/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:407DC070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 176/2020/PMX.
CONTRATADO:**LUCIANO DA SILVA URZEDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.433,50**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4536346B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 167/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANDRE OLIVEIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2B536982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 173/2020/PMX.
CONTRATADO:**JOSE FERNANDES EUZEBIO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7AED32AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 172/2020/PMX.
CONTRATADO:**FLESIO COIMBRA MENDONÇA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6FFFB362

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 168/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARCOS GOMES DE FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6A3F2070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 169/2020/PMX.
CONTRATADO:**JELISON DA SILVA LEONEL**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.530,40**
VIGENCIA:**15/01/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F63F153A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 170/2020/PMX.
CONTRATADO:**ALESSANDRO FERNANDES BELEM**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A9A1F0E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 171/2020/PMX.
CONTRATADO:**JOSE LUIZ PLACIDO DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.676,75**
VIGENCIA:**03/02/2020 À 30/11/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1DD9394D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA - 10/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **PARALABOR HOSPITALAR LTDA -ME,** Estabelecida na, Rua Benedito Candido Gomes, Nº 340, Sala C, Núcleo Urbano, Redenção - PA, Inscrita no CNPJ nº 09.007.792/0001-09, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada na Lei Fereral nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 22 de maio de 2.020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:07F52C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 10/2020/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020/FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2020/PMX.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para **Fornecimento de 1000 kits teste rápido de Covid-19 IGG/IGM**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.

PRAZO: O prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19
Elemento: 3.3.90.30.00.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46.

CONTRATADO: **PARALABOR HOSPITALAR LTDA -ME**, Estabelecida na, Rua Benedito Candido Gomes, Nº 340, Sala C, Núcleo Urbano, Redenção - PA, Inscrita no CNPJ nº 09.007.792/0001-09.

XINGUARA-PA, 22 de maio 2020.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:E7454F48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2235, DE 15 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E ESTABELECE, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, AS ESTRATÉGIAS, A ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E AS DEMAIS MEDIDAS DE APOIO E FOMENTO A SUA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei Municipal, estabelece medidas de incentivo e apoio às iniciativas públicas e privadas de fomento a ciência, tecnologia e inovação, por meio do desenvolvimento de ações que promovam, de forma inclusiva, participativa, inteligente e sustentável, o empreendedorismo, a pesquisa e o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e ambiental do município de Barcarena.
Art. 2º - A Política Municipal de incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação, como mecanismo de fomento ao desenvolvimento social, econômico, tecnológico e ambiental de Barcarena é composta por um conjunto de diretrizes, regulamentos, instrumentos, equipamentos e ferramentas, instituídos com o objetivo de:
I – Ampliar e facilitar o acesso da população aos serviços públicos por meio da modernização de suas estruturas, do aprimoramento de seus processos e da otimização dos procedimentos internos de concepção e gestão das tecnologias de informação e comunicação a disposição do Governo;
II Incentivar, apoiar e promover medidas técnicas, administrativas e de gestão que oportunizem:
a. O fomento à ciência, tecnologia e inovação como medida de transformação e desenvolvimento do território municipal;
b. A qualificação do conhecimento científico e tecnológico a disposição do governo;
c. O desenvolvimento de estudos e pesquisas acerca da realidade local;
d. A atração e manutenção de capital intelectual, tecnológico e financeiro;
e. A geração de propriedade intelectual;
f. O intercâmbio de novas tecnologias;
g. A ampliação e geração de novos negócios;
h. A preservação dos recursos naturais;
i. A proteção do meio ambiente;
j. O fortalecimento das políticas públicas de geração de emprego e renda;
k. A articulação das estratégias transversais de desenvolvimento sustentável
Art. 3º. O Município poderá capitar ou conceder apoio econômico, financeiro e institucional às ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos, tecnológicos e inovadores aplicados na:
I - Capacitação de pessoas;
II - Realização de estudos técnicos;
III - Realização de pesquisas científicas;
IV - Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação;
V - Otimização da infraestrutura local destinada ao desenvolvimento científico e tecnológico;
VI - Promoção de conhecimentos que impactem no desenvolvimento de uma cultura empreendedora e inovadora junto à população;
VII - Estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação;
VIII - Fomento a atração, a constituição e instalação, no município, de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e polos tecnológicos;

Parágrafo Único. O apoio previsto no caput deste artigo poderá contemplar ainda o desenvolvimento de projetos, redes e arranjos nacionais ou internacionais em regime de cooperação com entidades públicas e privadas instaladas no município.
Art. 4º. Para a consecução dos objetivos da Política Municipal de incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação são constituídos:
I - Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Barcarena - PMDE;
II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação de Barcarena - PDTI;
III - Fundação Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Barcarena - FCTI;
IV - Centro Integrado de Tecnologia e Inovação de Barcarena - Citi-BC;
V – Programa Barcarena Digital.
§ 1º - O Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável deve identificar, planejar e desenvolver estratégias sustentáveis de crescimento que promovam a economia local a partir do fortalecimento de suas vocações, da atração de novos negócios e do desenvolvimento de outras potencialidades.
§ 2º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação estabelece as diretrizes e demais estratégias de gestão da tecnologia da informação e comunicação do governo por meio do desenvolvimento e aprimoramento de novas soluções, procedimentos e estruturas, que integrem as unidades administrativas do governo de maneira eficiente, criando ambientes resilientes entre outras condições favoráveis ao desenvolvimento adequado, eficiente e eficaz das rotinas institucionais e demais serviços prestados à população.

§ 3º - A Fundação Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Barcarena tem como objetivo o fomento, o apoio e o incentivo à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, de maneira que sejam oportunizados ainda a absorção, a difusão do conhecimento científico, o intercâmbio de novas tecnologias, a articulação com outros organismos tecnológicos e a capacitação institucional dos setores público e privado.
§ 4º - O Centro Integrado de Tecnologia e Inovação institui um espaço de articulação e cooperação, que estimule a promoção de novas alternativas para o desenvolvimento ambiental, econômico e social da cidade, por meio da difusão do conhecimento científico, do intercâmbio de tecnologias e do incentivo às iniciativas públicas e privadas de fomento a ciência, tecnologia e inovação.
§ 5º - O Programa "Barcarena Digital" tem como objetivo a articulação de um conjunto de iniciativas que ampliem e facilitem o acesso da população aos serviços públicos por meio da modernização de suas estruturas, do aprimoramento de seus processos e da otimização dos procedimentos internos de concepção e gestão das tecnologias de informação e comunicação a disposição do Governo.
§ 6º - As ferramentas à cima constituídas, deverão ser regulamentadas e/ou desenvolvidas em até 24 meses, segundo sua natureza, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 5º. A presente Lei Municipal altera, observadas as disposições estabelecidas pela alínea *"c"*, do Inciso II, do Art. 17 da Lei n. 2.200/2017, os anexos III e IV, do Plano Plurianual de Investimentos do Poder Público Municipal de Barcarena, de acordo com o que dispõe os anexos da presente Lei.
§ 1º - As alterações promovidas pelos anexos desta Lei, deverão ser refletidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, devendo, por conseguinte, estender seus efeitos aos anexos da Lei Orçamentária em vigor, de forma a viabilizar sua adequada execução pelo Poder Público Municipal, de acordo com o disposto em programação anexa a esta Lei.
§ 2º - As despesas relativas as alterações promovidas por esta lei, correrão por conta de dotações específicas, indicadas nos anexos desta lei, estando o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, dentre as dotações consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, o montante necessário ao financiamento das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE MAIO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

ANEXOS

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2235 2020							
ALTERAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI N° 2.200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 (PPA 2018/2021)							
AÇÃO:	Construção do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.						
MACRODESAFIO:	Promover a modernização da gestão, a qualificação dos serviços públicos, a implantação da cultura orientada para o resultado, a integração e a transversalidade das ações de governo.				**EIXO DE GOVERNO:**	Planejamento, Articulação institucional e Coordenação de governo.	
PROGRAMA:	Futuro Cabano			**METAS FÍSICAS**			
PRODUTO:	**ABRANGÊNCIA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Plano implementado	Municipal	Projeto	Unidade			1	1
AÇÃO:	Implantação da Fundação Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FCTI.						
MACRODESAFIO:	Promover a modernização da gestão, a qualificação dos serviços públicos, a implantação da cultura orientada para o resultado, a integração e a transversalidade das ações de governo.				**EIXO DE GOVERNO:**	Planejamento, Articulação institucional e Coordenação de governo.	
PROGRAMA:	Futuro Cabano			**METAS FÍSICAS**			
PRODUTO:	**ABRANGÊNCIA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Fundação implantada	Municipal	Projeto	Unidade			1	1
AÇÃO:	Reestruturação física e tecnológica da infraestrutura de rede a disposição do Governo.						
MACRODESAFIO:	Promover a modernização da gestão, a qualificação dos serviços públicos, a implantação da cultura orientada para o resultado, a integração e a transversalidade das ações de governo.				**EIXO DE GOVERNO:**	Administração e Gestão Pública	
PROGRAMA:	Barcarena Digital			**METAS FÍSICAS**			
PRODUTO:	**ABRANGÊNCIA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Infraestrutura aprimorada	Municipal	Projeto	Unidade			1	1
AÇÃO:	Desenvolvimento de soluções on-line de acesso e gestão dos serviços públicos.						
MACRODESAFIO:	Promover a modernização da gestão, a qualificação dos serviços públicos, a implantação da cultura orientada para o resultado, a integração e a transversalidade das ações de governo.				**EIXO DE GOVERNO:**	Administração e Gestão Pública	
PROGRAMA:	Barcarena Digital			**METAS FÍSICAS**			
PRODUTO:	**ABRANGÊNCIA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Soluções desenvolvidas	Municipal	Projeto	Unidade			1	1

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 2235 2020					
ALTERAÇÃO AO ANEXO I DA LEI N° 2.225, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 (LDO 2020)					
AÇÃO:	Construção do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.				
PROGRAMA:	Futuro Cabano	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.				
PROGRAMA:	Futuro Cabano	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação da Fundação Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FCTI.				
PROGRAMA:	Futuro Cabano	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação do Centro Integrado de Tecnologia e Inovação - CITI-BC.				
PROGRAMA:	Futuro Cabano	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reestruturação física e tecnológica da infraestrutura de rede a disposição do Governo.				
PROGRAMA:	Barcarena Digital	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolvimento, modernização e aprimoramento das interfaces digitais de comunicação e gestão da informação.				
PROGRAMA:	Barcarena Digital	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolvimento de soluções on-line de acesso e gestão dos serviços públicos.				
PROGRAMA:	Barcarena Digital	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação das Zonas de Acesso Público a internet - ZAP-BC.				
PROGRAMA:	Barcarena Digital	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	5

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 2235 2020		
ALTERAÇÃO AO DEMONSTRATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES DA LEI N° 2.227, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 (LOA 2020)		
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.		
04.121.075.1.XXX	**Construção do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.**	**R$ 30.000,00**
04.572.075.1.XXX	**Construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.**	**R$ 100.000,00**
19.573.0075.1.XXX	**Implantação de Fundação Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FCTI.**	**R$ 850.000,00**
19.572.0075.1.XXX	**Implantação do Centro Integrado de Tecnologia e Inovação - CITI-BC.**	**R$ 450.000,00**
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.		
19.572.076.1.XXX	**Reestruturação física da infraestrutura de rede a disposição do Governo.**	**R$ 4.100.000,00**
19.572.076.1.XXX	**Desenvolvimento, modernização e aprimoramento das interfaces digitais de comunicação e gestão da informação.**	**R$ 1.777.000,00**
19.572.076.1.XXX	**Desenvolvimento de soluções on-line de acesso e gestão dos serviços públicos.**	**R$ 1.040.000,00**
19.572.076.1.XXX	**Implantação das Zonas de Acesso Público a Internet - ZAP-BC.**	**R$ 650.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:64566A76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
455/2020	468/2020	7728	Katia Santiago Siqueira	Agente de Serviços Gerais	21/05/2020	15

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
454/2020	466/2020	1182	Edileude Rodrigues Silva Farias	Auxiliar de Enfermagem	22/05/2020	40
459/2020	469/2020	307	Maria Braulia dos Reis Machado	Agente de Serviços Gerais	19/05/2020	43
460/2020	470/2020	33220	Marcos de Souza Melo	Motorista	21/05/2020	70

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
453/2020	465/2020	1993	Niziane Oliveira Melo	Agente de Serviços Gerais	21/05/2020	41

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E902A97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.340, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO E ATUALIZA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.161/2017 E 9.299/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESPECTIVAMENTE CONFORME O ART.43 DA LEI 4.320/1964 E ART 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 20 de maio de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 015/2020, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.250.000,00 (Quatro milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 1064 - APOIO AO COMBATE A PANDEMIA – SAÚDE- COVID 19

	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
33.90.33.00	PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
33.90.36.00	SERVIÇOS DE TERC.PESSOA FÍSICA	10.000,00
33.90.39.00	SERVIÇOS DE TERC, PESSOA JURÍDICA	500.000,00
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
44.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	250.000,00

TOTAL	3.000.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 – FUND.MUC.DES.EDUC.BÁSICA-FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 1065 - APOIO AO COMBATE A PANDEMIA – COVID 19

	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
TOTAL		250.000,00

ÓRGÃO: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1066 - APOIO AO COMBATE A PANDEMIA – COVID 19

	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
33.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800.000,00
33.90.36.00	SERVIÇOS DE TERC.PESSOA FÍSICA	5.000,00
33.90.39.00	SERVIÇOS DE TERC, PESSOA JURÍDICA	50.000,00
44.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que se trata o artigo 1º desta Lei, decorrerão nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

I – os provenientes de excesso de arrecadação;
II – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

§ 1º o excesso de arrecadação de que se trata o inciso I, deste artigo, será o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, cujas fontes serão criadas para o cumprimento desta Lei.

§ 2º - para o cumprimento desta Lei, as anulações parciais das dotações orçamentárias, de que se refere o inciso II, compreendem as seguintes:

Dotação	Nome	Valor
2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	500.000,00
2008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	118.400,00
2012	Secretaria Municipal de Administração	100.000,00
1005	Const. Reforma e Ampliação da Nova Sede do Tributos	200.000,00
1051	Construção da Praça Central de Alimentação	950.000,00
2060	Manutenção da Secretaria de Educação – SEMED	1.100.000,00
1031	Construção de Unidades de Saúde	0,00
1042	Const.do Centro de Referência Esp.de Assist. Social	450.000,00
1043	Ampliação Melhorias das Estruturas Fis. Soc. Assistencial	300.000,00
9001	Reserva de Contingência	531.600,00
		4.250.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a remanejar recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre Atividades, Projetos e Operações Especiais de um mesmo Programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 9° Lei Orçamentária Anual/2020.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a alteração nas demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para o exercício 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e transferir os saldos financeiros constantes do Fundos Municipal de Saúde, proveniente de repasses federais, obedecendo o disposto na Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de maio de 2020.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:62F5DBFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); *e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que há evidências de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentaram sintomas, e a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus (COVID-19), e que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o vírus COVID-19 em todo o território nacional, bem como que a aglomeração de pessoas aumenta o risco de proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO as recentes determinações emanadas o Governo do Estado do Pará, referentes às medidas de combate e prevenção ao COVID-19, disposto no Decreto nº 609 de 16 de março de 2020; e considerando que o Governo do Estado do Pará Declarou Estado de Calamidade em razão do Coronavírus (COVID-19), através do Decreto nº 687/2020, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Oriximiná declarou Situação de Emergência no município e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (CODIV-19), através do Decreto nº 35/2020; e considerando o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Oriximiná, através dos Decreto nº 059/2020 e Decreto nº 060/2020, que definiu novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e de enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (CODIV-19); *e considerando a necessidade de acrescentar, alterar e unificar as medidas as serem adotadas em todos os decretos;*

CONSIDERANDO as proposições do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 036, de 18 de março de 2020, que tem autonomia para deliberar as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19); e considerando a necessidade de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Oriximiná;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual de Oriximiná, referente as medidas de combate e prevenção ao COVID-19, em especial a Recomendação nº 12/2020 – MPPA/PJO;

CONSIDERANDO o aumento gradativo de casos confirmados, suspeitos, em análise e óbitos decorrentes da contaminação do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Oriximiná à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º desde Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- isolamento;
II- quarentena;
III- determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos;

IV- estudo ou investigação epidemiológica;
V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI- fechamento de empreendimentos privados e equipamentos e espaços públicos de uso comum e coletivos.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se:

I- isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
II- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

Art. 3º. *Fica suspenso pelo período de vigência do decreto o seguinte:*

I – todos e quaisquer eventos, reuniões e/ou manifestações presenciais, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, no âmbito do Município de Oriximiná, independentemente da quantidade de pessoas, salvo as do Comitê de Gestão de Crise do COVID-19, e para aquelas que dependem do bom andamento da administração pública;
II – deslocamento nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com autorização expressa do Prefeito e devidamente fundamentado a necessidade;
III – atendimento presencial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;
IV – agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, ainda que fora do prazo mencionado no caput deste artigo, enquanto estiver vigente o presente Decreto;
V – os atendimentos junto aos CRAS, CIACA, CADÚNICO, CREAS, que serão reorganizadas as atividades sócio assistenciais de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social; e
VI – as aulas e atividades letivas na rede de ensino pública municipal, a partir do dia 19 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§1º. Com a suspensão das aulas e atividades, deverão ser feitos os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§2º. As unidades escolares da rede privada de ensino do município poderão aplicar as medidas prevista neste Decreto, ou outra que entender necessário pelo período determinado, a critério de cada unidade.
§3º. *As Secretarias Municipais de Saúde e de Administração deverão publicar protocolo de atendimento aos servidores e empregados públicos que se ausentarem na forma do inciso II do caput deste artigo, especialmente para fins de investigação e controle epidemiológico.*

Art. 4º. *Os titulares das Secretarias Municipais poderão, a seu critério, autorizar:*

I – *a realização de tele trabalho, especialmente aos servidores e empregados públicos que:*

a) tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;
c) apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; e
d) gestantes e lactantes;

Parágrafo Único. *O servidor ou empregado público que estiver em regime de tele trabalho, excepcionalmente, e temporariamente, deverá durante a jornada de trabalho:*

I – manter telefone atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;
II – manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;
III – submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho das atividades;
IV – dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvidas ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
V – preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados em regime de tele trabalho.

Art. 5º. *Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, de forma diferenciada, seguindo o mesmo protocolo do governo estadual.*

Art. 6º. *A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da pandemia e elaborará Plano de Contingência Municipal no combate ao novo coronavírus (COVID-19), para fins de prevenção e enfretamento.*

§ 1º. Para implementação das ações serão adotadas medidas urgentes, podendo ser editados atos administrativos complementares necessários à execução do Plano de Contingência Municipal.
§2º Para fins de gestão e acompanhamento, deverá ser criado um Comitê de Gestão de Crise a ser definido por ato próprio.
§3º. Fica disponibilizado para o atendimento e esclarecimento de dúvidas sobre os sintomas da doença e como proceder caso eles apareçam os números de telefones: (93) 99179-8529 e (93) 99217-7078 – DISQUE CORONAVÍRUS.

Art. 7º. *Passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção para frequentar todo e quaisquer estabelecimento comercial ou serviços públicos e privados, bem como em deslocamento em vias públicas e veículos de qualquer natureza.*

§1º. A máscara poderá ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde, em especial quando houver necessidade de interrupção provisória do isolamento social, para evitar a transmissão comunitária do COVID-19.
§2º. Fica recomendado que a circulação de pessoas em vias públicas, no período diurno, se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde ou outras atividades urgentes e indispensáveis, devendo recolher-se em seus domicílios, como medida de prevenção.

Art. 8º. *Fica recomendado o início e termino de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, autorizados a funcionar, conforme horários estabelecidos no* ***Anexo Único*** *desde decreto.*

Parágrafo Único. Os estabelecimentos *industriais, comerciais e de serviços,* bem como aos empreendedores informais, devem atender obrigatoriamente as seguintes exigências:

I - Supermercados, mercadinhos, feiras, açougues, padarias, distribuidoras, farmácias, laboratórios, clinicas médicas, lojas, empresas, casas lotéricas, congêneres e outros estabelecimentos comerciais e de serviços, mesmo que em delivery, deverão:

a) atender apenas os clientes que estiverem usando máscaras;
b) não atender clientes que estejam acompanhados de crianças e idosos, exceto por questão de prestação de serviços em saúde;
c) disponibilizar na entrada do estabelecimento: álcool a 70%, liquido ou em gel, e/ou uma pia com sabão e toalha descartável que deverão ser oferecidos aos clientes, antes da entrada no estabelecimento;
d) responsabilizar-se pelo controle de pessoas circulando no interior do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas e evitando aglomeração na porta ou entorno do estabelecimento, devendo a permanência somente pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos ou serviço;
e) promover diariamente, uma ou duas vezes ao dia a higienização, desinfecção ou sanitização com álcool a 70% ou solução de água sanitária nos pisos, calçadas, paredes, gôndolas, cestos, carrinhos, expositores, balcões, balanças, máquinas, caixas, e quaisquer equipamentos ou utensílios ou áreas em comum do estabelecimento;
f) reorganizar o ambiente de forma a permitir o espaço ampliado para circulação de pessoas, bem como marcar nos pisos e corredores os fluxos de saída e acesso aos caixas com espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas; e

II - Feiras livres e Mercados Municipais, fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde, para feirantes e consumidores.

§ 1º. Fica recomendado aos empreendedores informais de venda de alimentos como: lanches ambulantes, churrasquinhos ou afins, em atividade na área urbana do município, a adotarem as mesmas medidas definidas no inciso I e suas alíneas: "a, b, c, d, e, f", deste artigo.
§ 2º. Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecerem aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual - EPI's específicos para o combate e prevenção da propagação do coronavírus, bem como deverão orientar os mesmos a adotarem as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool em gel ou higienização periódicas das mãos com água e sabão e uso de máscaras.

Art. 9º. Ficam proibidos de funcionar casas de show, casas de eventos e de recepções, boites, bares, lanchonetes, restaurante e estabelecimento similares, academias e similares, sede de sindicatos, clubes e associações, em todo o Município de Oriximiná, a partir de 23h:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de 24 de março de 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço de *delivery* e retirada de comida devidamente embalada;

Art. 10. Ficam suspensos as celebrações e cultos, com público, em igrejas, templos religiosos, lojas maçonicas e estabelecimentos similares.

Art. 11. Fica recomendado à rede bancária pública e privada, que invista em propaganda para estimulo à utilização dos meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar aglomerações de pessoas em suas agências.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de atendimento presencial, as instituições bancárias ficam obrigadas a realizar marcação para filas, com distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, inclusive na sua área externa, com informação fixada na entrada da respectiva agência da obrigatoriedade do uso da máscara de proteção.

Art. 12. Fica proibida a realização de prática esportiva em grupo, em áreas privadas e públicas de lazer como: quadras esportivas, campo de futebol de bairros ou particulares e de instituições (clubes, sindicatos e associações), ginásio municipal e Estádio Municipal.

Parágrafo Único. Para as atividades de caminhada e ciclismo ou qualquer atividade de laser praticadas ao ar livre poderão ser realizadas desde que sejam de forma individual e respeitado o distanciamento mínimo entre as pessoas, permitidas apenas nos horários das 06h00 (seis horas) às 08h00 (oito horas), e das 17h00 (dezessete horas) às 20h00 (vinte horas), especialmente nos Parques, Praças e Vias Públicas, devendo ainda ser observada a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 13. A fiscalização e orientação de higienização, desinfecção ou sanitização de áreas, prédios e embarcações, públicas ou privadas, bem como calçadas de supermercados, mercadinho, farmácias e outros estabelecimentos comerciais com movimentação de pessoas, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária deste município;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficará responsável pela higienização, desinfecção ou sanitização de vias e áreas públicas a ser realizada pela equipe de limpeza pública, nas referidas áreas:

I – balsas de atracação de embarcações, calçadas e rampas de cais;
II – vias no entorno de mercados e feiras;
III – vias de calçadas do comercio da Travessa Carlos Maria Teixeira e da Rua 24 de Dezembro;
IV – calçadas de supermercados, mercadinhos e farmácias de maior movimento;
V – praças;
VI – via e calçadas das unidades de saúde;
VII – entorno do cemitério e matadouro;
VIII – vias e calçadas da área das Casas Populares e Residencial Tia Ana; e
IX – áreas pertencentes aos órgãos públicos municipais.

Art. 15. Fica proibido o transporte intermunicipal, por meio fluvial, terrestre e aéreo, com o deslocamento de passageiros e pessoas, de forma comercial ou particular, pelo prazo do decreto, a partir de 24 de abril de 2020.

§ 1º. A Referida proibição não se aplica ao deslocamento de forças de segurança, de profissionais de saúde em serviço, de profissionais em serviço de atividades essenciais, pacientes em tratamento fora de domicílio pelo SUS ou particular devidamente comprovado, egressos do sistema prisional e do sistema de custódia de menor infrator desde que seja imposta por medida judicial, transporte de cargas, devendo serem observadas as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio e propagação do coronavírus.
§ 2º. Para o cumprimento do caput do art. 15, serão fixados pontos de vistorias e fiscalização, a serem instalados e monitorados pela Vigilância Sanitária e pelos órgãos de Segurança Estadual e Municipal, sendo um no limite do Rio Cachoeiry com o Rio Trombetas e outro no limite do aeroporto na PA 254.

Art. 16. Fica restrito o transporte intramunicipal, por meio fluvial e terrestre, de forma comercial ou particular, para o deslocamento de passageiros e pessoas, entre as comunidades rurais e a sede da cidade, em 50% de sua capacidade por cada transporte, bem como a observância do distanciamento entre as pessoas e o uso de máscaras, pelo prazo do decreto, a partir de 24 de abril de 2020.

Parágrafo único. Fica proibido o transporte e deslocamento de idosos, crianças e adolescente, exceto, por motivo de saúde ou para o recebimento de aposentadorias e benefícios, quando este não puder ser feito por outra pessoa da família, no caso de idosos.

Art. 17. O transporte da produção agrícola e outros produtos vendidos nas feiras livres e estabelecimentos comerciais municipais, coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, poderão ser realizados, devendo os responsáveis por estes transportes obedecerem às regras sanitárias de prevenção ao COVID-19, com o uso de máscaras e distanciamento entre os passageiros.

Art. 18. Em caso excepcional de ingresso de cidadão no território do Município de Oriximiná, proveniente de local onde haja casos confirmados de transmissão da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilidade civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos de saúde.

Art. 19. Fica instituído o regime emergencial de restrição de circulação de taxis e mototáxis, sendo realizado da seguinte forma:

I- dias ímpares somente poderão circular veículos com dígitos finais de placa ímpares;
II- dias pares somente poderão circular veículos com dígitos finais de placa pares;

§ 1º. A restrição de que trata o caput desde artigo ocorrerá todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, da 0h00 (zero hora) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) pelo prazo do decreto.
§2º. Cabe aos órgãos de segurança, SEMUSP, COMTRAN e Policia Militar, intensificar a fiscalização e se for o caso realizar a remoção dos veículos que não se adequarem as normas de prevenção contidas neste Decreto, sem prejuízo dos procedimentos cabíveis previstos no Código Nacional de Trânsito, e suas respectivas Resoluções.

Art. 20. Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde deve adotar medidas complementares de controle sanitário no porto, aeroporto, Cachoeira Porteira e Distrito de Porto Trombetas.

Art. 21. Fica estabelecido o toque de recolher em todo o Município de Oriximiná, de 21h (vinte e um hora) às 4h30 (quatro horas e trinta minutos), de segunda a sexta feira, e aos sábados, domingo e feriados, das 19h00 (dezenove horas) às 4h30 (quatro horas e trinta minutos) do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório, pelo prazo do Decreto.

§1º. O dispositivo do caput do art.21 não se aplica a circulação de carros oficiais em serviço, ambulâncias em atendimento de urgência, emergência e prestação de socorro, profissionais de saúde em serviço, pessoas que trabalham em turno de atividade e outros serviços essenciais, pessoas que necessitam de serviços de farmácias, funerário e atendimentos de urgências e emergencia, bem como os serviços de *delivery.*
§2º. A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessárias, devem ser realizada pelo indivíduo, preferenciamente, de maneira individual.
§3º. Fica terminantemente proibida à permanência de pessoas nas praças públicas, orlas, ruas, logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no horário estipulado no caput do art. 21.

Art. 22. Fica estabelecida a disponibilidade de leitos exclusivos no Hospital Municipal de Oriximina, para pacientes que apresentarem sintomas resporatórios em decorrencia da contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo Único. Com a destinação exclusiva do HMO para os pacientes do coronavírus, fica criada a Unidade de Apoio ao HMO, para atendimento de urgencia e emergência, que funcionará na Rua 15 de novembro, nº 1960, Centro.

Art. 23. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios, com no máximo 05 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com a utilização de mascaras e devendo mante-se à distância mínima de 1 (um) metro, como medida de provenção.

Parágrafo Único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, devendo ser aplicado o protocolo do Ministério da Sáude para o caso.

Art. 24. Fica determinado aos orgãos de segurança e fiscalização, a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste decreto.

Art. 25. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização, autorizados a aplicar sanções previstas em leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelos órgãos municipais, estadual e federais, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;
II – Multa

a) multa mínima – 10 UFM’s
b) multa média – 20 UFM’s
c) multa máxima – 50 UFM’s

III - embargo e/ou interdição temporária de estabelecimentos e serviços;
IV- cassação de alvará de funcionamento.

§1º. As multas corresponderão a valores determinados com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, e serão impostas em grau mínimo, médio e máximo considerando-se, para graduá-los a maior ou menor gravidade da infração, as suas circunstâncias, atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator.
§2º. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.
§3º. O valores provenientes da arrecadação das multas serão revestidos ao Fundo Municipal de Saúde para o uso na prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.
§4º. Todas as autoridades públicas fiscalizadoras, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.
§5º A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 5º (quinto) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.

Art. 26. A violação das disposiçoes constantes neste Decreto e nos demais Decretos e Recomendações referentes as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio e propagação do Coronavirus (COVID-19), acarretará responsabilização civil, administrativa e penal do (s) agente (s) infrator (es).

Art. 27. As medias temporárias estabelecidas através deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município.

Art. 28. Os casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais, e as eventuais exceções à aplicação desde decreto serão definidas pelo Comitê Gestor de Crise conjuntamente com o Executivo.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19), revogada as disposições em contrário, especificadamente as disposições junto ao Decreto nº 059/2020 e Decreto nº 060/2020.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito de Oriximiná

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO ABERTURA	HORÁRIO FECHAMENTO
COMERCIO VAREJISTA	09H00	16H00
COMERCIO POR ATACADO	09H00	16H00
COMERCIO INFORMAL	09H00	16H00
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	09H00	16H00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	08H00	20H00
COMÉRCIO DE VEÍCULOS, OFICINAS E AUTO PEÇAS	09H00	16H00
TRABALHADORES INFORMAIS, DIARISTAS	08H00	18H00
AGENCIA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL	10H00	14H00
AGENCIA BANCÁRIA – CAIXA ECONÔMICA	08H00	14H00
AGENCIA BANCÁRIA – BANPARÁ	10H00	15H00
CASAS LOTÉRICAS	08H00	18H00
ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE DELIVERY	09H00	21H00
SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE SEGUROS, E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS, ESCRITÓRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	09H00	16H00
COMÉRCIO DE GÁS GLP	08H00	18H00
ESTÉTICA, SALÃO DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS	09H00	16H00
PADARIAS E CONFEITARIAS	06H00	19H00
FEIRAS MUNICIPAIS, MERCADO DE PEIXE E CARNE, ESPAÇO DE MANIPULAÇÃO DE PESCADO	05H00	14H00
FEIRA DO PRODUTOR RURAL E PEQUENOS EMPREENDEDORES	12H00	18H00
AÇOUGUE, PEIXARIA, HOSTIFRUTIS	08H00	16H00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	09H00	16H00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07H00	16H00
SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	08H00	19H00
FARMÁCIAS E DROGARIAS	08H00	21H00
INDUSTRIAS E SIMILARES – EX. CONFECÇÃO, MERCENARIA, METALÚRGIA	06H00	16H00

*** OS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM 24HS CONTINUAM COM SEU HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO, DESDE QUE SEJA DISPOSTA ESSA NORMATIVA NO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO.**

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:4AEE3F31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 120/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua republicação em 27 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;

Considerando o Decreto Municipal n° 70 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do município de Xinguara, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 71/2020 – MP/PJSGA de 16 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);

Considerando o oficio n° 071/2020 – COMPDEC de 12 de março de 2020, da defesa civil municipal;

Considerando o ofício n° 82/2020 – MPPA/1°PJX de 19 de março de 2020 que traz novas recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19).

Considerando a confirmação de casos de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Considerando o Decreto municipal nº 72/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto municipal nº 78/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020,

Considerando o oficio n° 082/2020 – COMPDEC de 1 de abril de 2020, recomendação 02 da defesa civil municipal;

Considerando o Decreto municipal nº 103 de 20 de abril de 2020 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto municipal no 111 de 04 de maio de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspensos até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, podendo ser prorrogado;

I – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

II – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe do executivo municipal;

III – Todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

Art. 2°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID-19, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes.

Art. 3°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto;

I – Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais (Supermercados, farmácias, entre outros);

III – Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros.

IV – Para o deslocamento urbano em toda área deste município.

Parágrafo único. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia e multa.

Art. 4°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 5°. Observando o disposto neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e demais serviços públicos municipais tanto da Administração Pública Municipal Direta e Indireta até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, com exceção dos serviços considerados imprescindíveis e essenciais a Junta Administrativa de Recurso de Infrações, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população e os servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de Educação e cultura.

§ 1° Excetuam-se deste decreto os serviços essenciais e imprescindíveis, tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos, fiscalização de trânsito, Meio Ambiente e outros serviços de natureza relevantes, com exceção da saúde pública os demais serviços poderão ser prestados através de plantões, revezamento de servidores e outros meios e critérios estabelecidos pelos titulares de cada Secretaria.

§ 2° Poderá a qualquer momento ser requisitado pelo chefe do poder executivo a convocação de servidores que estiverem dispensados de seus serviços por força deste decreto a estarem colaborando na luta contra o coronavírus.

§ 3º As aulas das escolas na rede pública municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ficam suspensas na forma presencial até o dia 31 de maio de 2020, onde será utilizada as atividades on-line por meio da plataforma **semedxin.org.br**, através das mídias sociais, materiais impressos e outros recursos tecnológicos necessário.

Art. 6º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a serem adotadas pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral em consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações.

Art. 7°. Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, fica determinado o fechamento de bares, restaurantes e afins, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada, com controle de ingresso.

§1º. Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências

§2º. As industrias devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração e se responsabilizar pela higienização das pessoas.

Art. 8° Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, fica determinado o fechamento de casas noturnas, atividades coletivas de cinema, clubes de esporte e lazer, academias, quadras poliesportivas e ensino de esportes de todas as modalidades.
Art. 9° As atividades de condicionamento físico ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:

I – Caminhada, deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;

II – Corrida, deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;

III – Pedalada, deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.

Art. 10°. Deverão todos os estabelecimentos comercias, Instituições financeiras e casas lotéricas em consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, controlar o ingresso dos usuários no seu interior, bem como as filas que se formarem na entrada do estabelecimento de modo a garantir e assegurar um quantitativo de usuários que possibilite uma distância mínima de 1 (um) metro e meio de um para outro, evitando com isto superlotação e aglomeração do espaço interno e da área externa.

I - Deverá cada estabelecimento comercial, Instituições financeiras e casas lotéricas se responsabilizar pela higienização das pessoas que forem atendidas e daquelas que aguardam atendimento e manter a higienização de seu estabelecimento e seus funcionários, proibindo a entrada de pessoas sem o devido uso das máscaras.

II – Estabelecimentos comerciais, Bancos, casas lotéricas e afins, ficam obrigados a exigirem de seus clientes/colaboradores o uso de máscaras para o ingresso em seus empreendimentos, ficando proibido o atendimento sem o devido uso deste EPI;

III - Estabelecimentos comerciais, Bancos, casas lotéricas e afins, ficam obrigados a higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

IV – Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro e meio, para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

Art. 11° Fica estabelecido o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, autorizados a funcionar, conforme horários estabelecidos no Anexo Único deste decreto, a contar do dia de 10 (dez) de maio, até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020 podendo ser prorrogado.

I - Fora do horário determinado no caput deste artigo, é permitido que os estabelecimentos comerciais não essenciais tenham expedientes internos e façam vendas por internet, telefone ou outros meios, desde que fiquem fechados e sem a presença de público, exceto seus funcionários.

II - Os serviços de delivery e drive thru, por sua vez, devem respeitar as orientações de higiene e limpeza e disponibilizar máscaras, luvas e álcool em gel 70% para seus empregados e colaboradores.

Art. 12°. Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, os estabelecimentos de atendimento ao público devem adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para atendimento das pessoas em grupo de risco, quais sejam:

I - Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - Grávidas ou lactantes; e

III - portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

Art. 13°. Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, fica proibido a realização de cultos/eventos religiosos presenciais até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, com público de mais de 10 (dez) pessoas, respeitada distância mínima de um metro e meio, a obrigatoriedade do uso de máscara e fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel).

Parágrafo único - Evitar o acesso dos grupos de risco do Covid-19 (Idosos acima de 60 anos, gestantes, diabéticos, hipertensos, doenças preexistentes), bem como evitar apertos de mão, abraços e mãos dadas durante celebrações.

Art. 14°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do município de Xinguara – PA, proveniente do exterior ou de qualquer outra região de nosso país, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único - O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da portaria interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 e art. 268 do código penal.

Art. 15°. Determinar a suspensão de todo e qualquer evento, reunião ou manifestação, seja de natureza pública ou privada que implique na aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados enquanto durar este decreto, salvo reuniões de equipes de enfrentamento à COVID – 19.

Parágrafo único - Observando o disposto neste Decreto, fica cancelado o evento comemorativo em alusão ao aniversário de 38 anos de Xinguara – PA.

Art. 16°. Quanto aos serviços fúnebres os mesmos serão submetidos a novas regras impostas por este decreto enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19.

I - Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórias tais como: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento.

II - Cada família, obrigatoriamente deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no velório e informar a empresa funerária se virá pessoas de qualquer outra região, uma vez que estes deverão ficar em quarentena e isolamento social por 14 dias e só poderão ir ao velório usando máscaras cirúrgicas e luvas, mantendo – se sempre 2 metros de distância das outras pessoas.

III - Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços.

IV - Fica limitado o tempo de velório em 06 horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07:00 horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18:00.

V - Fica proibido à abertura da urna no cemitério na hora do sepultamento e a mesma deverá ficar lacrada durante todo o velório.

VI – Só poderá ficar ao entorno da urna mortuária o número máximo de 08 (oito) pessoas.

VII - Os óbitos que não tiverem relacionado como sendo casos confirmados ou suspeitos de coronavírus, poderão ser liberados para velórios, desde que respeitada as recomendações anteriores e só poderão acontecer no ginásio poliesportivo municipal Geraldo Bezerra da Silva, situado na Av. Francisco Caldeira Castelo banco s/n.

VIII - Os óbitos que forem confirmados ou suspeito de coronavírus, o corpo não será velado e encaminhado diretamente para sepultamento.

Art. 17°. Fica suspenso o calendário de pescaria da Secretaria municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo pela vigência do Decreto.

Art. 18°. A fiscalização de todas as disposições deste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), Defesa Civil municipal, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Procuradoria Jurídica, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 19º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.

Art. 20º. Fica criado o Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, Gestão de Compras, secretaria municipal de gestão fazendária, secretaria municipal de educação, procuradoria jurídica do município e coordenadoria de defesa e proteção civil. autorizado somente a estes responder nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 21º. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Coronavírus (Covid-19), familiares, todos que tiveram contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico e aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.

§ 1° Fica autorizado a secretaria municipal de saúde autorizado a escalar profissionais psicólogos de outras secretárias para compor a equipe.

§ 2° Os atendimentos ocorreram por meio de teleconferência conforme preceitua o conselho federal de psicologia.

Art. 22°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II – multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
III – multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreedador Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

§ 1° - Todas autoridades públicas municipal, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, para que adotem as medidas de investigação criminal cabíveis.
§ 2 – O valor arrecadado com as multas serão destinadas ao combate do coronavirus COVID19.

Art. 23°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revista qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Xinguara – PA, 19 de maio de 2020

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Confecção, marcenaria e metalúrgica	07h00 14h00
Depósitos e distribuidoras	
Comércio de veículos, oficinas e auto peças	
Lojas de conveniências localizadas fora de postos de combustíveis (sem consumação no local)	
Pet shops, lojas de produtos para animais e comércio de insumos agrícolas	
Comércio varejista	
Comércio por atacado	
Serviços de escritório, de apoio administrativo, serviços financeiros, serviços de seguros, e outros serviços prestados - escritórios e profissionais liberais	
Informação e comunicação	
Atividades imobiliárias	
Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reserva	
Estética - salões de beleza, barbearias e afins	
Delivery e Drive Thru (Sem consumação no local)	07h00 23h00
Comércio de materiais de construção e construção civil	07h00 18h00
Padarias, confeitarias, lanchonetes, açaiterias e sorveterias (sem consumação no local)	05h00 22h00
lava – jato	07h00 17h00
Hipermercados, supermercados, mercados e mercearias	07h00 21h00
Farmácias e drogarias	07h00 21h00
Lojas de conveniências de postos de combustíveis (sem consumação no local)	07h00 18h00
Os Estabelecimentos que funcionam 24 hs, tais como, Frigoríficos, Laticínio, Curtume, fábricas, serviços funerários e Postos de Combustíveis, continuam com seu horário normal de funcionamento.	
Feiras, hortifrutis, Açougues, peixarias e aviários, continuam com seu horário normal de funcionamento.	
Serviços médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e medicamentos veterinários continuam com seu horário normal de funcionamento.	
As oficinas mecânica de veículos automotores (carros de passeio, caminhonetes e caminhão) borracharias, auto peças, locadoras de veículos e troca de óleo localizadas as margens das rodovias continuam com seu horário normal de funcionamento.	
Comércio de GÁS GLP continuam com seu horário normal de funcionamento.	
Agências bancárias, casa lotéricas e serviços postais continuam com seu horário normal de funcionamento.	
Estabelecimentos de ensino, restaurantes, bares, casas noturnas, atividades coletivas de cinema, clubes de esporte e lazer, academias, quadras poliesportivas e ensino de esportes de todas as modalidades, continuam com suas atividades paralisadas, excetuado o serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada, com controle de ingresso.	
Telecomunicações e internet continuam com seu horário normal de funcionamento.	

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:79E11ED6

